DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 4 de fevereiro de 1977 — ANO I - Nº. 25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta do (a) Ordem de Serviço/DRMP.- 20/01/77.

RESOLVE:

LOTAR HERBERT CASTELO BRANCO UCHOA. CARGO Oficial de Administração, Nível 16- C, matrícula nº 2.065, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Seção de Pessoal da Div. de Administração Geral/SEA., desta Secretaria.

Distrito Federal, 21/01/77

Expedito Justiniano de Noronho
Chefe de Seção de Pessoal- DAG- SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Adminsitração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta do ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JANEIRO DE 1977.

RESOLVE:

LOTAR ELEUTÉRIO GASPAR DE ARAUJO, CARGO AGENTE DE PORTARIA, Nível TP- 602.2, matrícula nº 05 854, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL- SEA, desta Secretaria.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977

Expedito Justiniano de Noronha
Chefe da Seção de Pessoal- DAG- SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta do O.I. Nº 006/77- ST- DAG- SEA. 27/01/77.

RESOLVE:

REMOVER JOSÉ CAMILO DE ALENCAR, cargo: Motorista Oficial Classe "B", nível: TP- 601.5, matrícula nº 15.939, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, do (a) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SEA, para a Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

Distrito Federal, 27/01/77

Expedito Justiniano de Noronha
Chefe da Seção de Pessoal- DAG- SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. Nº. 006/77 -ST- DAG-- SEA 27/01/77.

RESOLVE:

Remover EVINO TELES DOS SANTOS, Cargo: Pedreiro, Nível : 08 -A matrícula nº. 16.352, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/- SEA, para a Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1977
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG- SEA.

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. nº. 006/77- ST- DAG- SEA/26/01/77.

RESOLVE:

Remover TEODORO DA MOTA FERNANDES, Cargo: Trabalhador, nível: 01 Matrícula nº 2.940, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SEA, para a Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1977
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. nº. 006/77 -ST- DAG- SEA/27/01/77.

RESOLVE:

Remover RAIMUNDO BALBINO DA SILVA, Cargo: Ajudante de Irlat, Nível: 05, matrícula nº. 12.464, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SEA, para a Divisão de Administração Geral, desta Secretaria,

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1977
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVIÇO -DRMP de 27 de janeiro de 1977.

RESOLVE:

---Lotar EDUARDO BENEDITO CHAVES VIEIRA, Cargo: Professor de Ensino Elementar, Nível : 13- B - Matrícula nº. 07.676, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na (o) Coordenação do Sistema de Transportes Internos- SEA Distrito Federal, 31 de janeiro de 1977
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVIÇO/DRMP- de 29.12.76

RESOLVE:

Lotar JOSÉ MANOEL DA SILVA, Cargo: Motorista Oficial, Nível: TP- 601.3, matrícula nº. 01.259, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na (o) Divisão de Administração Geral desta Secretaria.

Distrito Federal, 01 de fevereiro de 1977
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. 0025/77- DRMP.

RESOLVE:

Lotar MANOEL MESSIAS JOSÉ DA CRUZ, Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "B" SA-401.3, Nível: matrícula nº. 9.492, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na (o) Divisão de Divulgação., desta Secretaria.

Distrito Federal, 01 de fevereiro de 1977
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG- SEA.

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do (a) ORDEM DE SERVIÇO/DRMP, 28/12/76.

RESOLVE:

Lotar ZORAYDE GUEDES BiSPO DOS SANTOS, Cargo: Agente Administrativo, Classe "B" Nível Cód. SA- 401.3, matrícula nº 8.727, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal no (o) Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.

Distrito Federal, 02 de fevereiro de 1977
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal-DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. nº. 008/77 - ST- DAG- SEA /28/01/77.

RESOLVE:

--Remover Waldir Gonçalves Dias, cargo: Apontador Fiscal, nível: 10 -C, matrícula nº. 09.469, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/- SEA, para a Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1977.
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal-DAG-SEA.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA FUNCIONAIS Nº 04/77 - SP/SEA, DE 24/01/77
CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMILIA

Matrícula : 02.158
Servidor: Lafayete Bezerra Filho
Req. 017/77- SP/SEA
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pelo seu dependente: CLEITON DA SILVA BEZERRA, filho, nascido em 05/12/76, a partir de janeiro de 1977 e o pagamento anterior o servidor deverá requerer por exercício findo.

Matrícula: 01.820
Servidor: Valdemar Conceição de Souza
Req.: 010/77- SP/SEA
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pelo seu dependente: RODNEY SCHERER DE SOUZA, filho, nascido em 07/12/76 e o pagamento a partir de janeiro de 1977. Quanto ao período anterior deverá o servidor requerer por exercício findo.

Matrícula : 06.079
Servidor: Antonio Evangelista de Souza
Req.: 013/77- SP/SEA
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pelo seu Dependente: EDUARDO EVANGELISTA DE SOUZA, filho, nascido em 08/03/75 e o pagamento a partir de janeiro de

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de ante cedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti -6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 256830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 168,00
Semestral Cr$ 84,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 132,00
Semestral Cr$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
-O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, aevidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

- (Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

1977. Quanto aos períodos anteriores deverá o servidor requerer por exercícios findos.

Matrícula: 8.673
Servidor: Maria Emilia Ferreira Guimarães
Req.: 012/77-SP/SEA
Despacho: CONCEDO Salário Familia ao servidor pela sua dependente: SILVIA MARIA FERREIRA GUIMARAES, filha, nascida em 22 de outubro/74 e o pagamento a partir de janeiro de 1977. Quanto aos exercícios anteriores a servidora deverá requerer por exercícios findos.

Matrícula: 11.166
Servidor: Joaquim Camêlo Barros
Req: 011/77-SP/SEA
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pelo seu dependente: IANNE CARVALHO BARROS, filho, nascido em 05/01/77, e o pagamento a partir de janeiro de 1977.

Matrícula: 11.906
Servidor: Raul Macêdo de Morais
Req.: 015/77-SP/SEA
Despacho: CONCEDO Salário Família ao servidor pela sua dependente: ELISANGELA RODRIGUES DE MORAIS, filha, nascida em 15/01/77 e o pagamento a partir de janeiro/77.

Matrícula: 14.560
Servidor: Celso Lisboa Ribeiro
Req.: 01/77-SP/SEA
Despacho: CONCEDO Salário Família do servidor pela sua dependente: LUCELIA SALES RIBEIRO, filha, nascida em 16/11/76, e o pagamento a partir de janeiro/1977. Quanto ao exercício anterior deverá o servidor requerer por exercícios findo.

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA

Matrícula: 09.351
Servidor: Joel Souza Santos
Req.: 016/77-SEP/SEA
Despacho: CANCELO Salário Família do servidor pela sua dependente: MARIA JOSÉ SOUZA SANTOS, irmã, a partir de 1º de junho de 1976 pela mesma ter rendimento próprios desde 01 de junho de 1976 conforme declaração do Ministério da Indústria e Comércio.

Matrícula: 11.255
Servidor: Raimundo Neves Vilaça
Proc.: 001103/77
Despacho: CANCELO Salário Família do servidor referente seu dependente: TRAJANO NEVES VILAÇA, filho, pelo mesmo encontra-se trabalhando na FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, desde o dia 15/9/76, conforme declaração constante da fls. 02 do presente processo, e o cancelamento a partir de setembro de 1976.

Matrícula: 15.722
Servidor: Gabriel Pereira Lima
Proc.: 039791/76
Despacho: CANCELO Salário Família do servidor pela sua dependente: ZENILDA ALVES DE LIMA, a partir de outubro/76 pela a mesma ter rendimento proprios desde 03/10/76 conforme declaração da Divisão de Águas Pluviais/NOVACAP constante da fls. 02 do presente processo.

Brasília, 03 de fevereiro de 1977

Expedido Justiniano de Noronha

Chefe da Seção de Pessoal -DAG -SEA

BOLETIM DE OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS Nº 05 DE 27 DE JANEIRO DE 1.977

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	ARTIGOS	PERÍODO	DOC/SM/DSM
00.025	Manoel Felix da Silva	93, 97 e 98-PLTS	01.01.77 a 31.01.77-AT/0117/77-DSM	
00.258	Eraldo Alves Bezerra	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 05.02.77-LM/0218/77-DSM	
00.570	Osvaldo Moraes da Silva	93, 97 e 99-PLTS	16.12.76 a 15.02.77-LM/0211/77-DSM	
01.647	José Izidro Filho	123, 97 e 98-LTS	17.01.77 a 15.02.77-AT/0145/77-DSM	
02.262	Rufina José da Silva	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 04.03.77-LM/0229/77-DSM	
02.482	Elias Bruno de Souza	93, 97 e 98-PLTS	18.01.77 a 03.02.77-AT/0142/77-DSM	
02.880	Pedro Ferreira da Silva	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 11.02.77-LM/0197/77-DSM	
04.768	Cícero de Araújo Pereira	123, 97 e 98-LTS	03.01.77 a 04.02.77-AT/0120/77-DSM	
05.277	Maria Edite de Souza	93, 97 e 99-PLTS	13.01.77 a 31.01.77-LM/0187/77-DSM	
05.788	Francisco Gomes da Silva	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 28.02.77-LM/0238/77-DSM	
09.276	Daniel Tavares de Melo	123, 97 e 99-LTS	19.01.77 a 30.06.77-LM/0246/77-DSM	
09.517	Luiz Pereira de Araújo	93, 97 e 99-PLTS	16.01.77 a 31.03.77-LM/0234/77-DSM	
09.911	João Luiz de Souza	123 -RF	11.01.77 (11 DIAS)-AT/0115/77-DSM	
10.664	Emanoel Braz da Veiga	123, 97 e 98-PLTS	26.12.76 a 15.01.77-AT/0121/77-DSM	
11.081	Edgar Luiz da Silva	93, 97 e 98-PLTS	10.01.77 a 24.01.77-AT/0112/77-DSM	
11.140	Ardwin Retto Grunewal	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 31.01.77-LM/0213/77-DSM	
11.501	José Joaquim de Oliveira	93, 97 99-PLTS	16.01.77 a 15.03.77-LM/0232/77-DSM	
12.510	Marcos Silva	93, 97 e 98-PLTS	11.00.76 a 10.10.76-AT/0103/77-DSM	
12.510	Marcos Silva	93, 97 e 99-PLTS	16.12.76 a 31.01.77-LM/0174/77-DSM	
12.251	João Batista Alves	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 01.03.77-LM/0195/77-DSM	
13.385	Osmeide de O. Pimentel	123 -RF	12.01.77 a 14.01.77-AT/0147/77-DSM	
13.901	José Fernandes de Oliveira	123, 97 e 98-LTS	01.01.77 a 17.01.77-AT/0127/77-DSM	
14.507	José Carneiro de Andrade	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 28.00.77-LM/0199/77-DSM	
14.590	Manoel Nascimento Filho	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 31.01.77-LM/0215/77-DSM	
14.731	Sebastião Gomes de Souza	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 31.01.77-LM/0155/77-DSM	
15.246	Abinal Oliveira Santos	93, 97 e 98-PLTS	01.01.77 a 31.01.77-AT/0138/77-DSM	
15.713	Luiz Pedro Cruciol	123, 97 e 98-LTS	16.01.77 a 31.01.77-AT/0148/77-DSM	
17.346	José Francisco de Mendonça	93, 97 e 98-PLTS	13.01.77 a 31.01.77-AT/0136/77-DSM	
17.427	Manoel Alexandre da Silva	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 28.02.77-LM/0175/77-DSM	
17.496	Paulo Saturnino de Araújo	93, 97 e 99-PLTS	01.01.77 a 31.03.77-LM/0198/77-DSM	
17.993	Deoloro Soares	123, 97 e 98-LTS	13.01.77 a 31.01.77-AT/0105/77-DSM	

Brasília, 3/02/77

Expedido Justiniano de Noronha
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/77 -IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VIII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31/12/75,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS VIANA, Caixa, Símbolo 097 IDR, para substituir no período de 01/02 a 03/03/77, a servidora ALICE DE CASTRO BABY, Chefe da Seção de Tesouraria, símbolo EC -04, matrícula 03/IDR, por ocasião das férias da titular.

Brasilia, DF, 25 de janeiro de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/77 -IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso VIII do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

Designar MARCEL NUNES DE CARVALHO, Assistente do Núcleo de Diagnose, Símbolo EC - 04, mat. 083 IDR, para substituir no período de 01/02 a 01/03/77, o servidor CEZAR WAGNER DE LIMA GOIS, Chefe do Núcleo de Diagnose, símbolo EC - 03, mat. 033 IDR, por ocasião das férias do titular.

Brasilia, DF, 25 de janeiro de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Superintendente

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº. 58.794/76,

RESOLVE:

Excluir, a partir de 01 de setembro de 1976, do regime de serviço extraordinário, em caráter especial, a que se refere o Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, o servidor DIOGO MOLINA, Mecânico de Motor a Combustão, nível 9 - B, matrícula nº. 2.469, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 9 de setembro de 1976.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 52, do Decreto nº. 1.703, de 31.05.71, ratificado pelo de nº. 1.850, de 17.11.71 e o que consta do processo nº. 060.742/76,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO FABIANO PORTELA, Assessor Técnico Símbolo FC -1, matrícula nº. 1.221, do Departamento da Receita, ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Fiscal de Tributos "C", Código TAF -303.4, matrícula nº. 6.276 e SALVADOR BARBOSA DA SILVA, Assessor Auxiliar, Símbolo FC -2, matrícula nº. 13.095 para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Licitação destinada a realizar Tomada de Preços para a contratação de firma especializada para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e divulgação, planejamento, criação e veiculação publicitária à Comissão de Campanhas de Incentivo à Arrecadação -CCIA, desta Secretaria.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1977.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº. 01/77
Recorrente: Lauriano Bernadino da Silva
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Lauriano Bernadino da Silva, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 142. 909/76, pertinente ao auto de infração nº. 8.352/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 13 de dezembro de 1 976 (Registro do Protocolo Geral de fls. 8).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de novembro de 1976 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se, assim a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo pois, o recurso.
Audiência, prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua - se e Publique - se.
Brasília, 1º de fevereiro de 1977.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº. 02/77
Recorrente: Panificadora e Confeitaria Pão de Ouro Ltda.
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Panificadora e Confeitaria Pão de Ouro Ltdairresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 143.111/76, pertinente ao auto de infração nº. 04189/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 14 de dezembro de 1 976(Registro do Protocolo Geral de fls. 07).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 25 de novembro de 1976 (Recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado/ com os arts. 34 e 35. do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo; pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.
Brasília, 1º de fevereiro de 1976.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº. 03/77
Recorrente: Salomão Herculano Szervinsk
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Salomão Herculano Szervinsk, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº 143.218/76, pertinente ao auto de infração nº. 06.432/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 7 de dezembro de 1 976, (Registro do Protocolo Geral de fls. 8),

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 4 de dezembro de 1976 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4. 191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso
Audiência previa da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se
Brasília, 1º de fevereiro de 1 977

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente.

Recurso Voluntário n. 04/77
Recorrente: Terezinha Florenço França
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Terezinha Florenço França, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 143. 600/76, pertinente ao auto de infração nº. 06.165/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 14 de dezembro de 1976, (Registro do Protocolo Geral de fls. 8).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu, em 10 de dezembro de 1 976 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda,

Distribua-se e Publique-se

Brasília, 1º de fevereiro de 1 977

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.977.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exaradas no Processo nº. 008.527/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete a GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Código SA - 401.2, Classe A, matrícula nº. 12.491, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de ASSESSOR do Gabinete desta Secretaria.

Brasília -DF 01 de fevereiro de 1.977.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.977.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exaradas no Processo nº. 008.527/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete a PEDRO EDUARDO DA LUZ, Escriturário, Nível 10 - B, matrícula nº. 8.372, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de ASSESSOR do Gabintete desta Secretaria.

Brasília, 01 de fevereiro de 1977.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1977.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976 e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exaradas no Processo nº. 008.527/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete a SEBASTIÃO FERNANDES CAMILO, matrícula nº. 2269, Agente de Portaria, Classe, A, Código TP -602.1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de AUXILIAR "A" do Gabinete desta Secretaria.

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 1.977.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.977.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976 e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exaradas no Processo nº. 008.527/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabintete a JOSE DE OLIVEIRA MELLO, matrícula nº. 5659, Agente de Portaria, Classe A, Código TP -602.1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de AUXILIAR A do Gabinete desta Secretaria.

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 1.977.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretária de Saúde

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.977.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEderal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976 e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exaradas no Processo nº. 008.527 76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete a FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula nº. 1306, Motorista Oficial, Nível TP -601.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de AUXILIAR A do Gabinete desta Secretaria.

Brasília -DF, 01 de fevereiro de 1977.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1977.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976 e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Exceelentissimo Senhor Governador do Distrito Federal, exaradas no Processo nº. 008.527/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete a NAPOLEÃO DEODATO DA SILVA, matrícula nº. 5424, Auxiliar de Cozinha, nível 05, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de AUXILIAR A do Gabinete de desta SECRETARIA.

Brasília, 01 de fevereiro de 1.977.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.977.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exaradas no Processo nº. 008.527/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete a JOSE TRINDADE ABREU, Motorista Oficial, matrícula nº. 11223, Classe B, Código TP -601.5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de AUXLIAR A do Gabinete desta Secretaria.

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 1.977.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.977.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976 e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exaradas no Processo nº. 008.527/76,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete a MIGUEL FACUNDO ARAGÃO, matrícula nº. 11976, Motorista Oficial, Classe B, Código TP -601.5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de AUXILIAR A do Gabinete desta Secretaria.

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 1.977.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA da milésima octogésima quinta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, respondendo, Arquiteto EDUARDO JOBIN.

. .Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP, realizou -se extraordinariamente a 1.085ª. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, respondendo, Arquiteto EDUARDO JOBIN, substituindo o Presidente Nato do Conselho, Engenheiro SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO, DD. Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, que teve sua ausência devidamente justificada, com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, FRANCISCO FONTES HUPSEL, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, RENOR SANT'ANNA e NILO DE CASTRO RIBEIRO, Membro Suplente do Conselho. Ausente com a respectiva falta devidamente justificada, o Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos constante da pauta aos Senhores Conselheiros para relato,determinando a seguir, a leitura da Ata da reunião anterior, que lida, foi aprovada pelos presentes. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, que relatou os seguintes processos: 01) -Nº. 27.475/76 (2ª. via), referente ao Termo de aditamento ao convênio firmado em 05 de abril de 1976, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas do Plano Piloto e Setores. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Administração, que autorizou "ad -referendum" do Colegiado a efetivação de termo de aditamento ao convênio firmado em 05 de abril de 1976, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas do Plano Piloto e Setores, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros)". 02) -Nº. 26.845/76, que trata da Tomada de Preços nº. 020/76 -CELO/DPF, para fornecimento e aplicação de revestimento agulhado para o piso do Edifício -Sede do DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL em Brasília -DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 020/76 -CELO/DPF e aprova a proposta da firma TECNOBRA -Comércio Indústria e Representações Ltda, folhas 108/112, para fornecimento e aplicação de revestimento agulhado para o piso do Edifício -Sede do DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, em Brasília - DF., pelo valor global de Cr$ 1.690.755,00 (hum milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço". 03) -Nº. 27.420/76, concernente ao Termo de renovação do MI -Termo de Renovação do Contrato SJ/SUP. 139/74 B, por mais 90 (noventa) dias para prestação de serviços técnicos junto a obra do Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, em Brasília -DF. A decisão prolatada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa em caráter excepcional a assinatura de um termo de prorrogação do MI -Termo de Renovação de nº. 139/74 -B, com o Engº. MOACIR ROMULO OZÓRIO DE PAIVA, com o valor de Cr$ 56.190,99 (cinquenta e seis mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e nove centavos) com o prazo de 90 (noventa) dias. Emita -se Nota de Empenho". Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, que relatou os processos a seguir relacionados: 04) -Nº. 23.326/76, que trata da Tomada de Preços nº. 174/76 -CPL, para fornecimento e instalação de sonorização, sistema de debates e tradução simultânea para o auditório do Ed. Sede da SEPLAN, em Brasília -DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 174/76-CPL, e aprova a proposta da fima CMEL -Carneiro Monteiro Engenharia S/A., fls. 72/73, para fornecimento e instalação de sonorização, sistema de debates e tradução simultânea no auditório do Edifício -Sede da Secretaria de Planejamento da Presidência da República em Brasília -DF, pelo valor global de Cr$ 1.381.320,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e hum mil trezentos e vinte cruzeiros) e prazo de execução de 90 (noventa) dias da data do recebimento da Ordem de Serviço". 05) -Nº. 24.642/76, referente a prorrogação de prazo do Contrato nº. 619/76, de interesse da firma IRFASA S/A -Construções, Indústrias e Comércio, relativo a execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravaçados e (ou) articulados nas Quadras QI 01, 02, 03 e 07 -SRIA -Guará II, em Brasília - DF. A decisão aprovada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo, do contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, aceita as justificativas no atraso dos serviços pelos 30 (trinta) dias sem ônus para a NOVACAP não devendo portanto, a firma IRFASA S/A -Construções, Indústria e Comércio, ser penalizada, nquele período, com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada O vencimento do Contrato fica fixado para 29 de dezembro de 1976". 06) -Nº. 17.045/76, referente a revogação da Tomada de Preços nº. 168/76 -CPL, por conveniência administrativa. A decisão aprovada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o parecer da CPL em fls. 142 e 143, revoga a Tomada de Preços nº. 168/76 -CPL, por conveniência administrativa, nos termos do artigo 12 da Resolução nº. 084/76 -CA". 07) -Nº. 17.317/76, que trata da Tomada de Preços nº. 167/76 -CPL, realizada em 16 de novembro de 1976, para execução de meios -fios e passeios em concreto nas Superquadras Sul faixa 200 e outros Setores do Plano Piloto, em Brasília DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº.167/76 -CPL, contratando -se com a firma CONSTRUTINS -Comercial e Construtora Tocantins S/A., que propôs executar pelos acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do DeU, de 04 de outubro de 1974, corrigida com 70% (setenta por cento) de acréscimo os serviços de meios-fios e passeios em concreto nas Superquadras Sul-faixa 200 e outros Setores do Plano Piloto, em Brasília-DF. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento) para menos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com os itens 9.2 e 9.3 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço". Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FONTES HUPSEL, que relatou os seguintes processos: 08) -Nº. 20.880/76, referente a Tomada de Preços nº 024/76. A decisão aprovada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 024/76, e autoriza a aquisição de 01 (um) duplicador duplo ofício e 01 (um) gravadora eletrônica de stencil, destinados à Divisão de Documentação e Comunicações do Departamento Administrativo, com a firma SPERRY RAND DO BRASIL S/A., pelo valor global de Cr$ 53.161,70 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e um cruzeiros e setenta centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 43/47, do presente processo". 09) -Nº. 23.690/76, que trata da Tomada de Preços nº. 182/76 -CPL, realizada em 14 de dezembro de 1976, para execução de redes de águas pluviais na Cidade Satélite de Sobradinho, DF. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 182/76 -CPL, contratando -se com a firma MAREISA S/A -Comércio e Indústria, que propôs executar pelo acréscimo de 9,8% (nove vírgula oito por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do DeU, de 23 de dezembro de 1975, acrescido do inflator 1.2, os serviços de redes de águas pluviais na Cidade Satélite de Sobradinho -DF. Ao contratodeverá seratribuídoo valor de Cr$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), podendo oscilar em 1% (hum por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com os itens 9.2 e 9.3 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 90 (noventa) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço". 10) -Nº. 21.416/76, concernente a revogação da Tomada de Preços nº. 180/76 -CPL, por conveniência administrativa. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o parecer da CPL em fls. 97, revoga a Tomada de Preços nº. 180/76 -CPL, por conveniência administrativa, nos termos do artigo 12 da resolução nº. 084/76 -CA". 11) -Nº. 16.448/76, que trata da Tomada de Preços nº. 187/76 -CPL, realizada em 13 de dezembro de 1976, para execução de pavimentação e concreto e eventual terraplenagem, passeios em concreto, meios -fios e caixas de areia no Plano Piloto e Setores, em Brasília -DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 187/76 -CPL, e autoriza a contratação com a firma IRFASA S/A Construções, Indústria e Comércio, que propôs executar pelo acréscimo de 9.8% (nove vírgula oito por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do DeU, de 13 de outubro de 1976, os serviços de pavimentação em concreto e eventual terraplenagem, passeios em concreto, meios -fios e caixas de areia no Plano Piloto e Setores, em Brasília -DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento) para menos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com o item 9.2 do Edital.O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 170 (cento e setenta) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço". Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA relatou este processo: 12) Nº 25.531/76, em que a DIRETORIA DE EIDIFCAÇÕES, solicita aditar o contrato nº. 127/75, para alterar prazo e o valor dos serviços de instalação do sistema de Ar Condicionado do Edifício -Sede da SEPLAN. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: a) -dispensar a licitação com amparo na letra "h" art. 3º. da Resolução nº. 084/76 -CA, adjudicando -se à firma CEIBRASIL -CIA. ENGENHARIA E INDUSTRIA, os serviços extras contratutais para o sistema de Ar Condicionado do Edifício -Sede da Secretaria de Planejamento, no valor global de Cr$ 1.162.331,71 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros e setenta e hum centavos), valor este que será fixo e irreajustável, com prazo de execução de 30 (trinta) dias; b) -autorizar o aditamento ao contrato nº. 127/75, o valor de Cr$ 1.162.331,71 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros e setenta e hum centavos), passando o valor global do contrato principal a ser de Cr$ 17.142.331,71 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros e setenta e hum centavos), relativo aos serviços acima referenciados; c) -prorrogar o prazo contratual até o dia 31.01.77, de acordo com o cronograma físico -financeiro anexo". Finalizando, à reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro NILO DE CASTRO RIBEIRO, que relatou os seguintes processos: 13) -Nº. 25.087/76, referente à aprovação de proposta e dispensa de licitação para fornecimento e instalação do sistema de exaustão em diversos pontos do Ed. Sede do Centro de Análise e Pesquisas do CNP. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a licitação com amparo na letra "h" do art. 3º. da Resolução nº. 084/76 -CA, adjudicando -se a firma ORSA MAGGIORE S/A, Instalações Técnicas e Especializadas, o fornecimento e Instalação do sistema de exaustão em diversos pontos do Ed. Sede do CENTRO DE ANÁLISE E PESQUISAS DO CNP, em Brasília -DF., constantes de sua proposta fls. 03 a 10, pelo valor global de Cr$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil cruzeiros) e prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço".-14) -Nº. 23.653/76, que trata da Tomada de Preços nº. 181/76 -CPL, realizada em 14 de dezembro de 1976, para fornecimento de mão -de -obra não qualificada, para serviços de conservação de ruas e áreas públicas no Plano Piloto e Setores, em Brasília -DF. A decisão aprovada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 181/76 -CPL, contratando -se com a firma CACIL - Reflorestamento e Construções Ltda, que propôs executar pelo acréscimo de 29,87% (vinte e nove vírgula oitenta e sete por cento) sobre o preço do DeU, Cr$ 7,70 (sete cruzeiros e setenta centavos) por hora normal de trabalho, os serviços de fornecimento de mão -de -obra não qualificada para serviços de conservação de ruas e áreas públicas no P. Piloto e Setores. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com o item 9.2 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 300 (trezentos) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço". 15) - Nº. 23.756/76, que trata da Tomada de Preços nº. 183/76 -CPL, realizada em 14 de dezembro de 1976 para execução de redes de captação de águas pluviais no Setor Industrial da Ceilândia -DF. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 183/76 -CPL, e autoriza a contratação com a firma SERVENG -CIVILSAN S/A -Empresas Associadas de Engenharia, que propôs executar pelo acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do DeU, de 23 de dezembro de 1975, acrescidos do inflator 1.2., os serviços de redes de água pluviais no Setor Industrial de Ceilândia. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 4.600,000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 1% (hum por cento) para mais ou para menos sem necessidade de aditivo contratual de acordo com os itens 9.2 e 9.3 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar; eu, NOEMIA CELLES SEIFERT, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e asinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

.EDUARDO JOBIN -Presidente Substituto; JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO; FRANCISCO FONTES HUPSEL; INÁCIO DE LIMA FERREIRA; NILO DE CASTRO RIBEIRO; RENOR SANT'ANNA; DARIO DÉLIO CARDOSO -Consultor Jurídico; NOEMIA CELLES SEIFERT -Secretária.

ATA da milesima octogésima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.088ª. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, com a presença dos Senhores Conselheiros MAURO DE ALENCAR FECURY, Diretor Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, respondendo, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RENOR SANT'ANNA e NILO DE CASTRO RIBEIRO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos constantes da pauta aos

Senhores Conselheiros para relato, determinando a seguir, a leitura da Ata da reunião anterior, que lida, foi aprovada pelos presentes. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, que relatou os seguintes processo : 01) -Nº 22.399/76, referente a prorrogação de prazo de contrato nº 625/76, de interesse da firma SANTA HELENA -Urbanização e Obras Ltda, relativo ao fornecimento de mão-de-obra para execução de serviços de águas pluviais, em Brasília-DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto na cláusula quinta, prágrafo terceiro, letra "a"; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, aceita as justificativas apresentadas no atraso dos serviços, sem ônus para a NOVACAP, pelos 45 (quarenta e cinco) dias, não devendo, portanto, a firma SANTA HELENA Urbanização e Obras Ltda, ser penalizada, naquele periodo, com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada". 02) -Nº 19.243/76, relativo a revogação por conveniência administrativa da concorrência nº 020/76-CPL., para construção total, sob o regime de empreiteira por preço global, de 01 (um) prédio destinado a Sede da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em Brasília-DF., e ao mesmo tempo autorizar nova licitação. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, revoga por conveniência administrativa, a concorrência pelo Edital nº 020/76-CPL e seu adendo fls. 68, para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de 01 (um) prédio destinado a Sede da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL em Brasília-DF., e ao mesmo tempo autoriza nova licitação". Dando sequência a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou os processos a seguir relacionados: 03) -Nº 23.126/76, relativo ao Convênio a ser firmado entre a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a prestação de assistência médica e dentária de emergência pela BENECAP aos servidores da NOVACAP.A decisão aprovada foi esta:"O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria,autoriza a efetivação de convênio entre a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a prestação de assistência médica e dentária pela BENECAP aos servidores da NOVACAP, dando ao mesmo o valor estimado de Cr$ 877.133,40 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 10 a 13". 04) -Nº 20.898/76, concernente a prorrogação de prazo do contrato nº 603/76, de interesse da firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA, para execução de redes de captação de águas pluviais no Setor de Embaixadas, em Brasília-DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo primeiro do contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, aceita as justificativas apresentadas no atraso dos serviços sem ônus para a NOVACAP; pelos 60 (sessenta) dias, não devendo, portanto, a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA, ser penalizada naquele período com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada. O vencimento do Contrato fica portanto, fixado para 04 de dezembro de 1976". 05) -Nº 22.854/76, referente a prorrogação de prazo do contrato nº 634/76, de interesse da firma BRASILIA AJARDINAMENTO LTDA, relativo ao fornecimento sob o regime de empreitada por preços unitários, de mão-de-obra para execução de trabalhos relacionados com o ajardinamento do Trevo de triagem Sul, em Brasília-DF.A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo do Contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, aceita as justificativas apresentadas, no atraso dos serviços pelos 90 (noventa) dias, sem ônus para a NOVACAP, não devendo, portanto, a firma BRASILIA AJARDINAMENTO LTDA, ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada. O vencimento do Contrato fica, portanto, fixado para 05 de fevereiro de 1977". 06) - Nº 14.823/75, relativo a indeferimento de pedido de pagamento da fatura de reajustamento de serviços executados, pela firma INDUSTRIAS VILLARES S/A, para a obra do Edifício Sede do DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, em Brasília DF. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, indefere o pedido de reajustamento pleiteado pela Empresa INDUSTRIAS VILLARES S/A, às fls. 02, correspondente a obra Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal em Brasília-DF". Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENOR SANT'ANNA, que relatou os seguintes processos:-07) -Nº 24.036/76, que trata da Tomada de Preços nº 184/76-CPL realizada em 13 de dezembro de 1976 para fornecimento, sob o regime de empreitada por preços unitários, de mão-de-obra para execução de trabalhos relacionados com plantio de árvores no Plano Piloto e Adjacência, em Brasília-DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 184/76-CPL, e autoriza a contratação com a firma ITAJAR-DIM Conservação e Ajardinamento Ltda, que propôs executar pelo acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o preço base do DPJ-Cr$ 7,70 (sete cruzeiros e setenta centavos) por hora normal de trabalho, os serviços especificados. Ao contrato devera ser atribuído o valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), podendo oscilar em 15% (quinze por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 60 (sessenta) dias,contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço". 08) -Nº 635.648/77, referente ao termo de renovação do convênio firmado em 02 de outubro de 1975, entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e a CAMARA DOS DEPUTADOS regulando a administração pela NOVACAP das obras de construção de um PLAY GROUND e de uma QUADRA DE ESPORTES NA SQN -302, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de termo de renovação do convênio firmado em 02 de outubro de 1975, entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e a CAMARA DOS DEPUTADOS, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de um Jardim de Infância, de um Play Ground e de uma Quadra de Esportes na SQN -302, em Brasília -Distrito Federal , visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 9 meses, na forma da minuta de fls. 2 a 4." 09) -Nº. 19.267/76, que trata da Tomada de Preços nº. 192/76 -CPL, realizada em 21 de dezembro de 1976 para execução de serviços de pavimentação em concreto e meios-fios nos acessos aos viadutos e na duplicação da via L-2 Norte, em Brasília -DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 192/76 -CPL e autoriza a contratação com a firma PREMENGE - Premoldados Engenharia Ltda., que propôs executar pelo acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do DeU, de 13 de outubro de 1976, os serviços de pavimentação em concreto e meios-fios nos acessos aos viadutos e na duplicação da via L-2 Norte. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com os itens 9.2 e 9.3 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro NILO DE CASTRO RIBEIRO, relatou os seguintes processos: 10) -Nº. 22.953/76, que trata do pagamento à CEB - Companhia de Eletricidade de Brasília, referente a serviços de recuperação de redes subterrânea executados nas proximidades do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. A decisão proferida foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto no artigo 3º, letra "G" da Resolução nº 084/76 -CA, "que dispensa a licitação quando envolver Concessionária de Serviços Públicos", considerando que os serviços já foram executados, autoriza o pagamento no valor de Cr$ 103.171,25 - (cento e três mil, cento e setenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) à Companhia de Eletricidade de Brasília por serviços de recuperação de rede subterrânea danificada nas proximidades do Ministério da Educação e Cultura." 11) Nº. 24.498/76, concernente a prorrogação de prazo do contrato nº. 639/76, de interesse da firma ESCRITORIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA ECEL S/A, relativo a execução de um viaduto à UNB, em Brasília -DF,. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo,do contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização , aceita as justificativas apresentadas, no atraso dos serviços pelos 17 (dezessete) dias, sem ônus para a NOVACAP, não devendo, portanto, a firma ESCRITORIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA ECEL S/A, ser penalizada naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada. O vencimento do Contrato fica, portanto, fixado para 14 de dezembro de 1976." -12) -Nº. 22.996/76, referente a prorrogação de prazo do contrato nº. 613/76, de interesse da firma SERVENG -CIVILSAN S/A -Empresas Associadas de Engenharia, relativo a execução de redes de captação de águas pluviais no Trevo de Triagem - Setor Oeste e uma galeria de lançamento ao Lago, em Brasília -DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo, do contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização aceita as justificativas apresentadas no atraso dos serviços pelos 45 (quarenta e cinco) dias, sem ônus para a NOVACAP, não devendo, portanto, a firma SERVENG -CIVILSAN S/A -Empresas Associadas de Engenharia, ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada. O vencimento do contrato fica, portanto, fixado para 15 de dezembro de 1976." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, NOEMIA CELLES SEIFERT, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES -Presidente; MAURO DE ALENCAR FECURY-Diretor Superintendente - respondendo; FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO; JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO; RENOR SANT'ANNA; NILO DE CASTRO RIBEIRO; DARIO DÉLIO CARDOSO Consultor Jurídico; NOEMIA CELLES SEIFERT Secretária.

ATA da milésima nonagésima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.090º. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, com a presença dos Senhores Conselheiros MAURO DE ALENCAR FECURY, *Diretor Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração*, respondendo, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO e NILO DE CASTRO RIBEIRO, Membro Suplente do Conselho. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Ausentes, com as respectivas faltas devidamente justificadas os Conselheiros, INÁCIO DE LIMA FERREIRA e RENOR SANT'ANNA. Aberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos constante da pauta aos Senhores Conselheiros para relato, determinando a seguir, a leitura da Ata da reunião anterior, que lida, foi aprovada pelos presentes. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, que relatou os seguintes processos: 01) -Nº. 11.835/76, referente a dispensa de apresentação de Carta de Habite-se para recebimento das obras dos módulos II e III e plataforma de Embarque da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAGUATINGA, em Brasília -DF., executadas pela firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: a) -dispensar a apresentação da Carta Habite-se; b) autorizar o recebimento das Obras *módulos II e III e plataforma de embarque da* ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAGUATINGA, administrada pela firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, através do contrato nº. 593 75, por administração contratada; c) -seja dado ciência à Administração Regional de Taguatinga do impasse surgido pela não obtenção do Habite-se, ficando para, posteriormente, ser resolvido entre a NOVACAP e a Administração Regional de Taguatinga". 02) -Nº. 636.218 77, relativo ao convênio a ser firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília -Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de convênio, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização, em Brasília -Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) e prazo de execução até 31 de março de 1978, na forma da minuta de fls. 2 a 4". 03) - Nº. 636.246/77, concernente ao convênio a ser firmado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de um prédio destinado a Restaurante, composto de dois pavimentos superiores e dois subsolos e de uma praça pública. A decisão aprovada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de convênio entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de um prédio destinado a Restaurante, composto de dois pavimentos superiores e dois subsolos e de uma Praça Pública, a serem edificados no Setor de Diversões Sul dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 17.700.000,00 (dezessete milhões e setecentos mil cruzeiros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 1977, na forma da minuta de fls. 06 a 09". 04) - Nº. 22.975/76, que trata da Tomada de Preços nº. 173/76 -CPL, realizada em 03 de dezembro de 1976, para execução de muros de arrimo no Parque Recreativo de Brasília -DF. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº. 173/76 -CPL, e autoriza a contratação com a firma EMBRATEX -Imp. e Engº. Ltda., que se propôs executar pelo preço global de Cr$ 1.985.290,43 (hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa cruzeiros e quarenta e três centavos) os serviços especificados: Ao contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 1.985.290,43 (hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa cruzeiros e quarenta e três centavos). O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço. Em seguida, o Senhor Presidente, passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou os processos a seguir relacionados: 05) -Nº. 636.045/77, referente ao convênio a ser firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, do prosseguimento das obras do Parque de Recreação e Turismo de Brasília "Rogério Pithon Farias". A decisão prolatada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, do prosseguimento das obras do PARQUE DE RECREAÇÃO E TURISMO DE BRASÍLIA "Rogério Pithon Farias", dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros) e prazo de execução até 31 de março de 1978, na forma da minuta de fls. 02 a 04". 06) -Nº. 636.219/77, relativo ao convênio a ser firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de conservação das áreas urbanizadas do Plano Piloto e Setores. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de convênio. entre o DISTRITO FEDERAL e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de conservação das áreas urbanizadas do Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e prazo de execução até 31 de março de 1978, na forma da minuta de fls. 02 a 04". 07) -Nº. 20.446/76 e anexo 16.523/76, referente ao contrato a ser firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO e NUTRIÇÃO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando o fornecimento de combustíveis líquidos e óleos lubrificantes e a prestação de serviços de manutenção preventiva e de conservação de veículos. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, anula a decisão prolatada na 1.057º. sessão deste Conselho, realizada em 30.09.76 e autoriza a

efetivação de contrato entre o INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO e NUTRIÇÃO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando o fornecimento de combustíveis líquidos e óleos lubrificantes e a prestação de serviços de manutenção preventiva e de conservação de veículos pela NOVACAP para o INAN, na forma da minuta de fls. 32 a 37, pelo prazo de 01 (um) ano, e no montante de Cr$ 308.000,00 (trezentos e oito mil cruzeiros) de acordo com as cláusulas 8ª. e 9ª. constante de fls. 35". 08) - Nº. 24.138/76, relativo a dispensa de apresentação do Habite-se para recebimento das obras do ESTÁDIO DE TAGUATINGA, em Brasília, DF, objeto do Contrato nº. 614/75, firmado com a SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: a) - dispensar a apresentação da Carta de Habite-se; b) - autorizar o recebimento das obras do Estádio de Taguatinga, administrada pela firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. através do Contrato nº. 614/75, por administração contratada; c) - dar ciência à Administração Regional de Taguatinga do impasse surgido pela não obtenção do Habite-se, ficando para ser resolvido posteriormente, entre a NOVACAP e a Administração Regional de Taguatinga". 09) - Nº. 636.101/77, concernente ao termo de renovação do convênio firmado em 14 de abril de 1975, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de urbanização e conservação na Região Administrativa de Planaltina. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a renovação do convênio firmado em 14 de abril de 1975, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de urbanização e de conservação na Região Administrativa de Planaltina, em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de março de 1977, na forma da minuta de fls. 05". Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro NILO DE CASTRO RIBEIRO, relatou os seguintes processos: 10) - Nº. 26.226/76, referente a prorrogação de prazo do Contrato nº. 643/76, firmado com a CONSTRUTORA ARTEC LTDA, relativo a execução de redes de captação de águas pluviais no Plano Piloto e Setores, em Brasília, DF. A decisão aprovada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo do contrato, considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, autoriza a prorrogação do prazo dos serviços, objeto do contrato nº. 643/76, firmado com a CONSTRUTORA ARTEC LTDA, sem ônus para a NOVACAP. O vencimento do contrato fica portanto, fixado para 26 de fevereiro de 1977". 11) - Nº. 268.712/76 - GDF, referente ao convênio a ser firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de urbanização na Cidade Satélite do Gama. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do convênio, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP dos serviços de urbanização na Cidade Satélite do Gama em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 4.455.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) e prazo de execução até 31 de dezembro de 1977 na forma da minuta de fls. 04 a 06". 12) - Nº. 27.194/76, referente a prorrogação de prazo do Contrato nº. 689/76 firmado com a SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, relativo a execução de serviços de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem nas Superquadras Sul, faixa 200. A decisão prolatada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo do contrato, considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização autoriza a prorrogação do prazo dos serviços objeto do contrato nº. 689/76, pelos 30 (trinta) dias, sem ônus para a NOVACAP. O vencimento do contrato em referência firmado com a SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, fica, portanto, fixado para 1º. de fevereiro de 1977". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião da qual, para constar, eu, NOEMIA CELLES SEIFERT, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Presidente; MAURO DE ALENCAR FECURY - Diretor Superintendente - respondendo; FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO; JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO; NILO DE CASTRO RIBEIRO. DARIO DÉLIO CARDOSO - Consultor Jurídico. NOEMIA CELLES SEIFERT - Secretária.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo nº 415122/77 - DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenização legais, o contrato de trabalho com o empregado JOSE BORGES DE MEDONÇA, Operador de Máquinas Pesadas, nível EP- 07, matrícula nº 92.495, da Tabela de Empregos Permanentes TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 24 de janeiro de 1977.

Brasília, 26 de janeiro de 1977
Adv. ELIO MOULIN
Diretor Geral do DER-DF
Em exercício

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo nº 415130/77 - DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais o contrato de trabalho com o empregado JOSÉ ALTAIR BERALDO, Servente, nível EP-03, matrícula nº 92.006, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 25 de janeiro de 1977.

Brasília, 26 de janeiro de 1977
Adv. ELIO MOULIN
Diretor Geral do DER-DF
Em exercício

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031 DE 31 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Dispensar MARIA CÉLIA DE ANDRADE, Auxiliar Técnico de Administração, nível EP- 11, matrícula nº 90.157, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC- 10, de Secretário Datilógrafo, do Gabinete do Diretor Geral, da Tabela de Empregos em Comissão TEC-DER-DF.

Brasília, 31 de janeiro de 1977
Adv. ELIO MOULIN.
Diretor Geral do DER-DF
Em exercício

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 060874/76,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão integrada pelos servidores LUZIA PASSOS DA MOTA BRANDÃO, Assessor Jurídico, OLIER JOSÉ FERREIRA, Chefe do Serviço de Patrimônio, FRANCISCO MENDES GARCIA, Chefe da Contadoria, todos da Fundação do Serviço Social; ERIC FERREIRA DE FARIA, Chefe da Seção de Material e Transporte, TOMAZ ALVARO FIGUEIREDO, Assessor Auxiliar, ambos da Secretaria de Agricultura e Produção e JURACI ALVES DAS CHAGAS, Assistente do Diretor do Almoxarifado Central, da Secretaria de Administração, para sob a presidência da primeira, no prazo de 30 dias, efetuarem a avaliação das divisórias instaladas no 14º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, nos termos do supracitado processo.

Distrito Federal, 13 de janeiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretario de Serviços Sociais

DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

ATA DA 43ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER - DF

Aos dezenove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, no Edifício - Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal situado no Setor de Areas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília - DF, realizou-se a 43ª. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER - DF, sob a presidência do Advogado Élio Moulin, Diretor - Geral do DER - DF, em exercício e com a presença dos seguintes Membros: Arthur Coelho de Mello, Enivaldo Alves Silva, respondendo pela Divisão de Estudos e Projetos, João Carlos Ribeiro de Paula Pinto, José Medeiros de Oliveira e Paulo Cardozo, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As dezessete horas, o Sr Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão, foi aprovada. ORDEM DO DIA: 1) Processo nº. 415080/77 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Aditamento ao Convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF, regulando a administração pelo segundo para o primeiro, dos estudos para Implantação do Sistema para Transporte Metropolitano de Passageiros no Distrito Federal elevando o seu valor. DECISÃO: A Direotira Consultiva em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto nº. 3.078, de 03/12/75, decidiu manifestar - se favoravelmente pela aprovação da minuta do termo aditivo ao Convênio em epígrafe, fls. 02 e 03, elevando o seu valor para Cr$ 11.271.163,31 (onze milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), com acréscimo de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), de acordo com o voto do relator. Paulo Cardozo. 2) Processo nº. 415082/77 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER - DF - Assunto: Reformulação do Programa que constitui o Projeto DER 1.106 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal - exercício de 1977. DECISÃO: A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto nº. 3.078, de 03/12/75, decidiu manifestar - se favoravelmente por que seja aprovada a reformulação do Programa que constitui o Projeto DER 1.106 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal, ficando suprimida a construção da 3ª. faixa de tráfego da EPTG, trecho EPIA/Guará I, nos dois sentidos, e inclusive contrução do viaduto duplo sobre o córrego Vicente Pires, na EPCL, de acordo com o voto do relator, Engº. Arthur Coelho de Mello. ENCERRAMENTO: As dezoito horas nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata que, será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs Membros presentes.

ÉLIO MOULIN - Presidente; ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA - Secretário EVALDO ALVES SILVA; JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA; ARTHUR COELHO DE MELLO; PAULO CARDOZO; JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO.

JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

ATA DA 870ª. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quatorze horas e trinta e minutos, iniciou-se a 870ª (octongentésima septuagésima), reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presente os senhores Membros José Welington do Amaral Brito e Agnello Alves Portugal. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata da Reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta tomou conhecimento do Relatorio de Obras do DER/DF, relativo ao mês de dezembro de 1976, tendo o Sr. Presidente determinado seu arquivamento. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00.640/76, 01.749/76, 02.409/76, 02.460/76, 02.708/76, 02.710/76, 02.711/76, 02.751/76 02.821/76, 02.826/76, 02.832/76, 02.837/76, 02.838/76, 02.849/76, 02.858/76, 02.859/76, 02.861/76, 02.862/76, 02.918/76, 02.921/76, 02.926/76, 02.944/76, 02.958/76, 02.959/76, 02.962/76, 02.963/76, 02.964/76, 02.965/76, 02.969/76, 02.973/76, 02.985/76, 02.988/76, 02.989/76, 02.994/76, 02.997/76, 02.999/76, 03.009/76, 03.071/76, 03.337/76, 03.339/76, 03.340/76, 03.427/76; que depois de examinados e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. O senhor Secretário participou ao Sr. Presidente e aos Membros que entrará em gozo de férias regulamentares a partir de 28 de fevereiro próximo vindouro. As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretarei e pelos Srs. Membros presentes.

Presidente: Diogo Rodrigues Borges - SVO; Secretário: João Zacarias Torres Cuoco; Membros: José Welington do A. Brito SEF; Agnello Alves Portugal - SEG.

ATA DA 871ª. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se a 871ª. (octingentésima septuagésima primeira), reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores Membros José Welington do Amaral Brito e Agnello Alves Portugal. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da Reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta tomou conhecimento da Ata 496ª. da Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, tendo o senhor Presidente determinado seu arquivamento. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 01.349/76, 01.759/76, 02.005/76, 02.023/76, 02.046/76, 02.055/76, 02.185/76, 02.406/76, 02.484/76, 02.686/76, 02.728/76, 02.749/76, 02.761/76, 02.762/76, 02.770/76, 02.771/76, 02.773/76, 02.778/76, 02.785/76, 02.805/76, 02.808/76, 02.812/76, 02.820/76, 02.825/76, 02.835/76, 02.863/76, 02.867/76, 02.869/76, 02.874/76, 02.887/76, 02.898/76, 02.903/76, 02.919/76, 02.942/76, 02.947/76, 02.974/76, 02.990/76, 02.998/76, 03.014/76, 03.015/76, 03.016/76, 03.017/76, 03.018/76, 03.020/76, 03.021/76, 03.023/76, 03.025/76, 03.026/76, 03.029/76, 03.030/76, 03.031/76, 03.037/76, 03.038/76, 03.074/76, 03.075/76. 03.223/76. que depois de examinados e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Membros presentes.

Presidente: Diogo Rodrigues Borges - SVO - Secretário: João Zacarias Torres Cuoco; Membros: José Welington do A. Britos SEF; Agnello Alves Protugal - SEG.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS

Atos do Superintendente

INSTRUÇÃO Nº 004/76

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. -SHIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista autorização da Diretoria, na RD nº 227/76, e

Considerando a necessidade de consolidar a legislação esparsa existente na Empresa referente a área de recursos do BNH;

Considerando que a harmonização das normas desta Sociedade, por certo irá dinamizar o complexo de relações entre a SHIS e os usuários de imóveis construídos e/ou adquiridos com recursos do BNH,

RESOLVE:

1. -DA INSCRIÇÃO

1.1 - Para os efeitos desta Instrução a etapa de Inscrição compreende o ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sua assinatura e pagamento da taxa correspondente.

1.2 -Os atos de preenchimento e assinatura da Ficha serão realizados na Seção de Seleção Sócio- Econômica, da Diretoria Imobiliária, podendo, por iniciativa da citada Diretoria, serem autorizados postos de inscrição descentralizados.

1.3-O pagamento da Taxa de Inscrição será efetuado pelo candidato no Serviço do Tesouro, da Diretoria Financeira, sendo- lhe fornecido protocolo do número de inscrição, pela Seção de Seleção Sócio- Econômica.

1.4 -São requisitos básicos para a pessoa se inscrever:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) ser residente e domiciliado no Distrito Federal; e

c) apresentar Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC e documento de identidade.

1.5 - A inscrição de candidatos a unidades habitacionais construídas e/ou adquiridas com recursos do BNH, poderá ser realizada em qualquer tempo e terá validade permanente.

1.6 - Ao ocupante ou promitente comprador de imóvel financiado pela SHIS, com recursos próprios ou do BNH, é assegurado se inscrever no Sistema de Inscrições Permanentes - SIP, a fim de trocar a unidade habitacional, desde que, para tal troca, venha a ser selecionado, classificado, convocado e habilitado, nos termos desta Instrução.

2. -DA SELEÇÃO

2.1 -A etapa de seleção constitui-se no tratamento preliminar dos candidatos inscritos, na qual, através de processamento de dados, identificar-se-á aqueles que serão posteriormente classificados na faixa de recursos do BNH.

2.2 -São critérios de seleção para a faixa de recursos do BNH:

a) estar inscrito, respeitado o estabelecido no subitem 3.5; e

b) atender as normas de comprometimento de renda estabelecidas pelo BNH.

2.3. -A etapa, objeto deste item, será efetivada pelo Centro de Processamento de Dados.

3. -DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 -A etapa de classificação será realizada pelo Centro de Processamento de Dados, abrangendo o tratamento da massa de inscritos e respectivas alterações.

3.2 -A classificação dos candidatos far-se-á pelo número de pontos obtidos, em ordem decrescente, através da Fórmula:

$$p=(a+d+e\ b+2c)$$

Sendo:

P número de pontos alcançados pelo candidato;

a Faixa Etária do Inscrito . (Anexo I, Tabela A).

b Situação habitacional quanto ao tipo do material (Anexo I, Tabela B).

c Situação familiar quanto ao número de dependentes (Anexo I, Tabela C).

d Situação profissional (Anexo I, Tabela D).

e Idade Média da Família (Anexo I, Tabela E).

3.3-O valor de pontos de cada fator será obtido mediante aplicação das tabelas constantes do Anexo -I, desta Instrução.

3.4- **Verificando-se igualdade no** número de pontos (P), obtidos na aplicação da fórmula referida no subitem 3.2, será feito o desempate da seguinte forma, obedecida rigorosamente a precedência em favor do candidato:

a) que estiver sindicalizado;

b) com maior número de pontos na Tabela B, Anexo I;

c) com maior número de pontos na Tabela C, Anexo I;

d) com maior número de pontos na Tabela D, Anexo I;

e) com maior número de pontos na Tabela A, Anexo I;

f) mais idoso, considerando-se para tal finalidade, dia mês e ano de nascimento.

3.5 -A classificação geral de todos os candidatos será realizada semestralmente, com a publicação da "Listagem Geral de Inscritos", obedecendo aos seguintes critérios:

a) as inscrições já efetivadas, juntamente com as novas e com as alterações realizadas pelos candidatos entre 1º. de dezembro a 31 de maio do ano seguinte, terão sua atualização publicada na primeira quinzena de julho;

b) as inscrições já efetivadas, juntamente com as novas e com as alterações realizadas pelos candidatos entre 1º. de junho a 30 de novembro, terão a sua atualização publicada na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte.

c) serão excluídos da Listagem seguinte os candidatos inscritos que tiverem recebido imóvel ou cujo processo de habilitação tiver sido indeferido, bem como, os que, convocados em duas "Listagem de Convocação", não formalizarem processo de aquisição de imóvel; e

d) serão eliminadas as inscrições em duplicata, isto é, aqueles candidatos que têm mais de uma inscrição, mediante permanência, apenas, da inscrição mais recente.

4. -DA CONVOCAÇÃO

4.1 - "A Listagem de Convocação" de candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, constante da "Listagem Geral de Inscritos".

4.2 -Proceder-se-á a convocação através de Edital assinado pelo Diretor - Superintendente, publicado em órgão de divulgação local.

4.3 -A etapa de convocação inicia-se com a publicação do Edital e termina com o encerramento do prazo para entrega de documentação pelo candidato convocado, na Seção de Seleção Sócio - Econômica.

4.3.1 - O prazo para entrega de documentação, poderá ser prorrogado pelo Diretor Imobiliário.

5. -DA HABILITAÇÃO

5.1 - São requisitos básicos de habilitação do candidato, a ser procedida pelo Serviço de Análise e Controle, da Diretoria Imobiliária:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) ser residente e domiciliado no Distrito Federal;

c) não se e nem ter sido proprietário, promitente comprador ou cessionário de direito à aquisição de imóvel residencial no Distrito Federal, excluído lote de terrreno;

d) comprovar renda familiar mensal mínima compatível com a prestação, obedecidos os limites estabelecidos pelo BNH para comprometimento da renda:

e) comprovar, através de documentação hábil, todos os dados e informações prestadas à época da inscrição; (Vide subitem 5.4) e

f) não ter abandonado imóvel financiado com recursos próprios da SHIS ou do BNH.

5.2 - Considera-se impedimento à habilitação dos candidatos a ocorrência, em qualquer tempo, de inadimplência para com financiamento concedido pela Empresa ou qualquer agente do BNH, configurado pela rescisão do Termo de Ocupação Precária de Imóvel, do Contrato de Promessa de Compra e Venda ou do Contrato de Sinal Parcelado e Princípio de Pagamento (poupança), por falta de pagamento, independentemente de execução e/ou averbação da sentença.

5.3 - Ficam excluídas do impedimento previsto na letra "c", do subitem 5.1, as seguintes hipóteses:

5.3.1 -Desde que a condição de ex-proprietários, ex- promitente, ex-ocupante ou ex- cessionário de direitos aquisitivos de imóvel tenha sido configurada pela devolução espontânea de imóvel à SHIS, independentemente da captação dos recursos que custearam a construção ou a aquisição do imóvel devolvido.

5.3.2 -Ser ocupante ou promitente comprador de imóvel financiado pela SHIS, de recursos próprios ou do BNH, desde que devolva-o já havido à SHIS. Nesta hipótese, a habilitação do candidato será condicionado suspensivamente à devolução do imóvel que o mesmo já tem a posse, dentro das normas pertinentes.

5.3.3 -Ser o candidato promitente comprador de imóvel financiado por agente do SFH, no Distrito Federal, desde que:

I -O promitente comprador devolva o imóvel ao mesmo agente financeiro, sob qualquer forma, onde, comprovadamente o candidato não aufira lucro da operação; ou

II -O promitente comprador quite o imóvel junto ao agente financeiro e o transfira para a SHIS, mediante as seguintes providências:

a) seja emitido parecer favorável, pela Diretoria Técnica, quanto a segurança da edificação e especificadas as recuperações necessárias com o respectivo orçamento;

b) seja procedida avaliação do imóvel pela Diretoria Técnica e aprovada pela Comissão de Avaliação da SHIS, deduzidos desse valor, as necessárias reparações no imóvel;

c) que o candidato concorde expressamente com o valor a ser adotado para o imóvel;

d) que este valor apurado seja deduzido do novo imóvel a ser vendido ao candidato. Entretanto, se os condições de venda do imóvel estipularem poupança, o valor atribuído ao imóvel do candidato será considerado como poupança, salvo se o valor desta for superior ao valor do imóvel do candidato, caso em que, esta diferença deverá ser integralizada a vista pelo candidato; e

e) o candidato transfira o domínio de seu imóvel para a SHIS, através de documento público, devidamente registrado, correndo às expensas do mesmo, todas as despesas necessárias à transmissão (cartórios e impostos).

5.3.4 - Ser, o candidato, proprietário de imóvel adquirido ou construído com seus próprios recursos, desde que o candidato transfira o imóvel à SHIS, adotando-se os procedimentos das letras "a" a "e", do subitem anterior.

5.4 -O dado ou informação referido na letra "e", do subitem 5.1, quando não comprovado, ou quando comprovado diversamente do declarado na inscrição, será eliminado ou modificado no cadastro individual do candidato, mediante reclassificação, e, conseqüentemente, retornado à "Listagem Geral de Inscritos", caso o candidato não obtenha, após a nova apuração, pontos igual ou superior ao limite inferior de pontos da "Listagem de Convocação".

5.5 -Para habilitar-se o candidato convocado apresentará os seguintes documentos, além do cumprimento de outras exigências que porventura sejam feitas no Edital de Convocação:

a) Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

b) Certidão Negativa da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal;

Certidões Negativas dos Cartórios de Distribuições Cível e Criminal; (Vide subitem 5.9)

d) Certidão de Nascimento, de Casamento ou Certidão da Sentença de Desquite;

e) Certidão de Nascimento dos filhos e demais dependentes;

f) Termo de Guarda e Responsabilidade, Certidão da Sentença de Adoção ou fotocópia autenticada da Carteira de Beneficiário ou documento equivalente expedido por órgão da Previdência Social, quando o dependente, não sendo filho, tiver idade inferior a 18 (dezoito) anos;

g) Fotocópia autenticada da Carteira de Beneficiário, ou documento equivalente expedido por órgão da Previdência Social ou Justificação Judicial, no caso de ascendente em linha direta com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

5.6 -Referentemente a homônimos de candidatos, far-se-á a distinção da seguinte forma:

a) Certidões dos Cartórios da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e da Distribuição Cível e Criminal através da filiação do candidato que deverá constar das respectivas certidões; e

b) Certidões Positivas dos Cartórios de Registros de Imóveis -o candidato deverá apresentar declaração do órgão financiador do imóvel do homônimo, constando a filiação deste na declaração.

5.7 -As rendas serão comprovadas pelo candidato, da seguinte forma, para fins de habilitação:

5.7.1 SERVIDORES PÚBLICOS

A remuneração de servidores públicos da Administração Direta e Indireta, será comprovada através de Declaração Funcional, onde conste, necessariamente, além do nome do servidor:

a) matrícula ou número de registro de empregado;

b) data de admissão;

c) tempo de efetivo exercício;

d) remuneração bruta;

e) gratificação;

f) dependentes; e

g) órgão de lotação.

5.7.2 - RENDIMENTOS DE TRABALHO ASSALARIADO

a) xerox autenticada da folha própria da Carteira Profissional; ou

b) declaração do empregador pela qual informe, sob as penas da Lei, a natureza do cargo ou função exercida pelo empregado, data de admissão, vencimentos, gratificações e horas extras regulares, bem como, o livro e a folha ou o número da ficha de registro do empregado. Deverão ser juntados à Declaração os 03 (três) últimos contra-cheques, ou envelopes de pagamento ou folha de pagamento com o carimbo do CGC da firma, ou os 06 (seis) últimos contra- cheques, caso haja sido incluído nos rendimentos, horas extras regulares.

5.7.3 -RENDIMENTOS DE ATIVIDADES NÃO ASSALARIADAS:

I -Rendimentos de atividades não assalariadas, tais como de profissionais liberais, comerciantes, autônomos e outros:

a) Notificação do Imposto de Renda do exercício e/ou Declaração de Renda, referente ao exercício anterior, devidamente autenticada pela Delegacia da Receita Federal; ou

b) Contrato Social, 03 (três) últimos balanços demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Declaração do Contador da Empresa sob as penas da Lei, informando a natureza da participação na Sociedade, valor das retiradas **prolabore**, observados os limites legais, e participação nos lucros, com firma reconhecida; ou

c) Comprovante de Contribuição para a Previdência Social; ou

d) Declaração do respectivo Sindidato do candidato, desde que o valor declarado conste de Ata de Assembléia Geral do Sindicato, devidamente homologada pela Delegacia Regional do Trabalho.

II - Rendimentos de locação de imóveis comerciais no Distrito Federal ou fora dele, ou residenciais fora do Distrito Federal:

a) Escritura ou Promessa de Compra e Venda do imóvel; e

b) Contrato de Locação.

5.8 - O candidato deverá, ainda, comprovar o pagamento da Taxa Complementar de Inscrição, através de Guia autenticada pelo Serviço do Tesouro da Empresa.

5.9 -Referentemente às Certidões das Distribuições Cíveis e Criminais, previstas na letra "c", do subitem 5.5 não se constituirão em impedimento à habilitação do candidato:

a) a ocorrência das seguintes ações cíveis independentemente de ser ou estar em processo de execução: Alimentos, desde que comprovadamente prestados; Demarcação; Divisão; Reivindicatória; Consignação; Sustação de Protesto, Despejo, desde que não seja requerido por falta de pagamento; e

b) a existência de inquérito policial, até denúncia oferecida pelo Ministério Público, mesmo que a ação do indiciado esteja tipificada como crime em que seja cominada pena de reclusão.

5.10 -Não havendo resíduo da condenação do candidato e a requerimento da parte interessada, ouvidos o Serviço de Análise e Controle e a Divisão de Distribuição e de Imóveis, terá o candidato assegurado o direito a assinar o Termo de Ocupação de Imóvel ou o Contrato de Promessa de Compra e Venda, em caráter prioritário, desde que haja disponibilidade de unidade habitacional da linha de recursos do BNH, mediante despacho prévio do Diretor Imobiliário.

5.11 -O Serviço de Análise e Controle, da Diretoria Imobiliária analisará todos os processos de aquisição de imóvel oriundos de Convocação nos termos desta Instrução, ou de autorização do Egrégio Conselho de Administração, podendo, como produto dessa análise, colocar o processo:

a) **em ordem**, habilitando pois o candidato e submetendo o processo ao Diretor Imobiliário para autorização de distribuição:

b) para reclassificar o candidato, providenciando tal operação junto ao CPD;

c) em exigência documental, remetendo-o para o SSSE: e

d) indeferido preparando comunicação para a Seção de Documentação e Comunicação Administrativa,

a fim de, respectivamente, ser procedido o arquivamento por autorização do Diretor Imobiliário e a expedição da comunicação.

5.12 -Das decisões do Serviço de Análise e Controle previstas no subitem anterior, caberá por parte do candidato;

a) em primeira instância, RECONSIDERAÇÃO da decisão ao Diretor Imobiliário;

b) em segunda instância, RECURSO ao Diretor -Superintendente, ouvido, preliminarmente, o Diretor Imobiliário.

6. -DA DISTRIBUIÇÃO

6.1 - A fase da distribuição, integrante do processo global de comercialização compreende a fixação do padrão habitacional do imóvel, pela Divisão de Distribuição de Imóveis - DDI, até a entrega das chaves ao candidato.

6.2 -A distribuição caracteriza-se pela primeira comercialização de uma unidade habitacional recém-produzida ou adquirida pela Empresa.

6.3 - A distribuição de qualquer unidade habitacional, da faixa de recursos do BNH, somente será procedida aos candidatos inscritos, selecionados, classificados, convocados e habilitados através do -SIP ou por autorização do Conselho de Administração da Empresa, devendo, entretanto, neste último caso, os candidatos se submeterem a fase de habilitação nos termos desta.

6.4 -Para a distribuição da Unidade Habitacional, de acordo com a composição familiar, observar-se-á o seguinte critério, ressalvada a capacidade de pagamento das prestações, apurada em relação a cada candidato:

a) família constituída de até 03 (três) pessoas - padrão habitacional de 01 (um) quarto;

b) família constituída de até 04 (quatro) pessoas - padrão habitacional de 02 (dois) quartos; e

c) família constituída de 05 (cinco) ou mais pessoas - padrão habitacional de 03 (três) ou mais quartos.

6.5 - A distribuição de unidade residencial far-se-á mediante Termo de Ocupação de Imóvel -TOI, até a aprovação do Plano de Vendas pelo BNH, em cujo período aferir-se-á a pontualidade de pagamento do ocupante.

6.6 - Durante a vigência do TOI, será cobrada do ocupante, taxa equivalente àquela que seria devida no caso de compra e venda, exclusivamente a título de taxa de ocupação.

6.7 - No ato de recebimento das chaves do imóvel, o candidato deverá firmar declaração de que não se encontra em benefício de instituição previdenciária. Estando sob o citado benefício, declarará ter conhecimento de que, caso a doença venha a provocar a sua invalidez permanente, ou seja, resultando esta de invalidez temporária, não haverá cobertura pelo "sinistro de invalidez permanente".

6.8 -Recebida as chaves, deverá o imóvel ser ocupado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de interdição do prédio e rescisão do TOI.

6.9 -A distribuição será autorizada pelo Diretor Imobiliário e a fixação do padrão habitacional, nos termos do subitem .6.4, será realizada pela Divisão de Distribuição de Imóveis.

6.10 -Aprovado pelo BNH o "Plano de Vendas" será firmado com o ocupante regular do imóvel, o Contrato de Promessa de Compra e Venda, sendo o preço do imóvel, a vigência do contrato e as demais condições de venda, fixados por aque Plano.

6.11 -Serão incluídos como co-adquirentes no Termo de Ocupação de Imóvel ou no Contrato de Promessa de Compra e Venda, todas as pessoas que participaram com renda no processo de aquisição do imóvel, bem como, a companheira declarada, no mesmo processo, pelo candidato.

6.12 - Nenhum ocupante poderá assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda se não estiver rigorosamente em dia com o pagamento da Taxa de Ocupação.

6.13 - É admitido que ao ocupante ou ao promitente comprador de imóvel financiado pela SHIS, com recursos próprios ou do BNH, seja distribuído imóvel, objeto desta Instrução, para o qual o interessado esteja inscrito, selecionado, classificado, convocado e habilitado, desde que devolva o imóvel que já detém, conforme as normas de devolução de imóveis. (Vide Item 9).

7.- DO SEGURO

7.1 - Adotar-se-á as seguintes formas de seguro na Empresa, relativamente às unidades habitacionais:

a) danos físicos: durante as fases de produção, ocupação e promessa de compra e venda; e

b) do financiamento, por morte ou invalidez permanente: nas fases de ocupação precária e promessa de compra e venda.

7.2- A averbação e o cancelamento do Seguro Compreensivo Especial, deverão ser executados consante às cláusulas e condições da respectiva Apólice de Seguro e às Normas e Rotinas em vigor.

7.3- Durante a produção de unidades habitacionais, far-se-á a averbação ao seguro, com cobertura de "danos físicos", sobre o total das unidades em construção, tomando-se por base o valor estimado dos imóveis, tendo a SHIS como segurada.

7.4- Quando da comercialização da unidade habitacional proceder-se-á averbação ao seguro de cobertura por danos físicos no imóvel e por morte ou invalidez do ocupante ou do promitente comporador, respectivamente, com base nos valores estimados e de financiamento.

7.5- Ocorrendo sinistro com o segurado (ocupante ou promitente comprador) a Seção de Seguros encaminhará o pedido de quitação à Seguradora lider, seja qual for o sinistro, cabendo, decorrentemente da decisão da Companhia Seguradora, recurso ao BNH.

7.5.1 - O segurado, os ocupantes do imóvel ou os herdeiros deverão ser orientados pela Seção de Seguros de que o pagamento das respectivas prestações deverá continuar a ser feito, quando for visível a inexistência de cobertura do sinistro.

7.5.2- A Seção de Seguros convocará o segurado, os ocupantes do imóvel ou herdeiros, para tomar conhecimento do deferimento ou indeferimento da quitação por sinistro, fornecendo cópia do ofício da Companhia Seguradora, no caso de indeferimento.

7.5.3- Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o segurado, os ocupantes do imóvel ou os herdeiros declararão no processo administrativo da SHIS, que receberam a cópia do ofício e que ficaram cientes de que deverão continuar a pagar as prestações do imóvel.

8.- DAS EXLUSÕES

8.1 - Exluir-se-á dependentes ou co-adquirentes, do Cadastro Imobiliário e/ou da relação contratual, mediante as normas deste item.

8.1.1- Para os efeitos deste item entende-se como ocupante ou promitente comprador, principal, aquele detentor da inscrição, da indicação ou da autorização.

8.2- As exclusões efetivar-se-ão, quanto à inciativa, por duas modalidades: automática ou por requerimento da parte interessada.

8.3- A Seção de Cadastro Imobiliário, tomará as necessárias providências para a exclusão automática de todos os dependentes, incluidos na Ficha Sócio-Econômica dos ocupantes ou promitentes-compradores, assim que os mesmos tenham completado, maioridade ou que hajam sido emancipados nos termos da lei civil.

8.4- Poderá ser excluído do processo de aquisição de imóvel, a requerimento do ocupante ou promitente comprador, a pessoa que tiver composto a renda, no momento da aquisição, sem constar expressamente de relação contratual de ocupação ou compra e venda, não causando impedimento para a mesma adquirir imóvel, desde que:

a) a renda do que será excluido, comprovada e lançada na Ficha Sócio-Econômica, não ultrapasse ao máximo de 20% (vinte por cento), do total das rendas constantes do mesmo documento.

b) o nome da pessoa a ser excluida não conste na averbação ao seguro;

c) a pessoa cuja exclusão estiver sendo pleiteada declare expressamente concordar com a exclusão;

d) o ocupante ou promitente comprador (requerente) comprove renda atualizada, capaz de arcar, face as normas de comprometimento, com o valor atualizado da Taxa de Ocupação ou da Prestação do imóvel; e

e) seja, na efetivação da operação, recolhida previamente, Taxa de Expediente (subitem 15.4), tendo como base de cálculo o valor estimado ou o valor contratado na compra e venda, à época, devidamente corrigido para o momento da exclusão.

8.5- Admitir-se-á, até firmar Contrato de Promessa de Compra e Venda, a exclusão de pessoas que constam, apenas, de Termo de Ocupaão de Imóvel, Termo de Ocupação Precária de Imóvel, Termo de Promessa de Financiamento, Contrato de Sinal Parcelado e Princípio de Pagamento ou de outra relação contratual análoga, não gerando impedimento para as mesmas adquirirem imóvel, desde que:

a) haja requerimento assinado pelas pessoas que constam do instrumento; e

b) sejam cumpridas e satisfeitas todas as formalidades previstas nas letras "a" a "e", do subitem 8.4.

8.6- As operações previstas nos subitem 8.4 e 8.5, serão realizadas mediante prévia autorização do Diretor Imobiliário, devendo ser eleborada nova Ficha Sócio-Econômica, atualizada, com a respectiva exclusão.

8.7 - As pessoas que constem de relação contratual em promessa de compra e venda, já firmada, poderão ser excluídas, salvo o promitente comprador principal (aquele que foi o detentor da inscrição da indicação ou da autorização), desde que:

a) haja requerimento assinado pelos promitentes compradores;

b) a pessoa a ser excluída, através de Escritura Declaratória Pública, se manifeste de acordo com a exclusão e que declare, no caso de gerar impedimento a aquisição de imóvel, estar ciente de tal impedimento;

c) os promitentes compradores, exceto o a ser excluido, comprovem renda atualizada capaz de arcar, face as normas de comprometimento, com o valor atualizado da prestação; e

d) seja cobrada Taxa de Transferência no valor de 10% (dez por cento), sobre a parte proporcional do co-adquirente que será excluido, no saldo devedor corrigido à época da exclusão.

8.7.1- Neste caso, que também só se realizará mediante prévia e expressa autorização do Diretor Imobiliário, deverá ser preenchida nova Ficha Sócio-Econômica, atualizada, com a exclusão; ser firmado Termo de Re-Ratificação ao Contrato de Promessa de Compra e Venda, bem como, importará em cancelamento e nova averbação ao Seguro Compreensivo Especial.

8.7.2- A exclusão prevista neste subitem 8.7, apenas, não provocará impedimento para a pessoa que será excluida caso, na época do requerimento de exclusão, não tenha sido, pelo menos, pré-notado o Contrato de Promessa de Compra e Venda.

8.7.3.- Correrão por conta dos promitentes compradores as custas pelo registro do Contrato de re-ratificação.

8.8- Não incidirão as Taxas previstas neste itemoitavo, sobre exclusões decorrentes de decisão judicial.

8.9- Em nenhuma hipótese extra jurisdicional, excluir-se-á cônjuge ou companheira (o) do ocupante ou promitente comprador principal.

9.- DA DEVOLUÇÃO

9.1- É admitida a devolução de um imóvel financiado pela SHIS, com recursos do BNH, em qualquer momento da ocupação ou da promessa de compra e venda.

9.2- Para o efeito de não impedimento a receber outra unidade habitacional, entende-se como devolução de um imóvel, a restituição pelo condidato da unidade habitacional, via distrato, cujo instrumento só se concretizará mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) seja requerida a devolução em formulário próprio ao Chefe de Divisão de Administração de Imóveis-DAI;

b) seja o requerimento assinado pelo ocupante ou promitente comprador, cônjuge ou companheira indicada na Ficha Sócio-Econômica, com firmas reconhecidas; (Vide subitem 9.2.1 e 9.2.2)

c) seja juntado ao requerimento: fotocópia do recibo de pagamento atualizado da prestação do imóvel, água e luz, bem como certidão negativa do IPTU;

d) seja o imóvel vistoriado pela SARIEI a fim de constatar o bom estado de conservação de limpeza do prédio, bem como, indicadas as ampliações e melhorias existentes; (Vide subitem 9.2.3)

e) cubra o ocupante ou promitente comprador as despesas relativas ao registro do distrato e demais despesas que porventura advenham do distrato.

9.2.1 - Quando a compenheira não estiver no instrumento contratual e não souber assinar ou não for viável o reconhecimento da sua firma conforme exigência contida na letra "b", do subitem anterior, a SOM consignará, em despacho, o fato, sendo o processo remetido à Assistente Social da Empresa que entrevistará a companheira e dará parecer.

9.2.2- Não mais convivendo a companheira com o ocupante ou promitente comprador e não estando mais ela residindo em Brasília, o interessado poderá suprir a assinatura da mesma, desde que ela não esteja participando da relação contratual, mediante apresentação:

a) declaração do INPS de que a companheira não é ou deixou de ser dependente do interessado na devolução;

b) atestado da Delegacia Policial, da jurisdição, de que a companheira não mais reside no imóvel: e

c) declaração, sob as penas da Lei, passada por 03 (três) pessoas, devidamente qualificadas e com firmas reconhecidas, de que a companheira não mais reside em Brasília.

9.2.3- Vistoriado o imóvel pela SARIEI, conforme requisito da letra "d", do subitem 9.2, não efetivará o distrato sem que o ocupante ou o promitente comprador indenize, no ato da devolução, as obras necessárias no imóvel a fim de colocá-lo dentro do bom estado de conservação e limpeza.

9.2.4- Tendo o imóvel a ser devolvido ampliações e melhorias, adotar-se-á os seguintes procedimentos:

a) o processo será remetido à Diretoria Técnica para avaliação;

b) efetivada a avaliação, a mesma será aprovada pela Comissão de Avaliação da SHIS;

c) posteriormente o processo será remetido à Diretoria Financeira para pagamento do valor da avaliação ao interessado ou, no caso de estar o imóvel sendo devolvido para recebimento de outro prédio, ser deduzida do valor do financiamento do novo imóvel.

9.3- Em se tratando de imóvel que foi anteriormente objeto de Cessão de Direitos e/ou Transferência, somente produzirá o efeito do não impedimento previsto no subitem 9.2, desde que a operação tenha ocorrido com anuência da SHIS e esteja o respectivo instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.4- Ocorrendo devolução de imóvel, o ocupante ou promitente comprador perderá em favor da SHIS, a título de uso do imóvel, o que até então tiver pago.

10. - DA REDISTRIBUIÇÃO

10.1- A redistribuição constitui-se na entrega de uma unidade habitacional devolvida, abandonada ou retomada pela Empresa, a condidato habilitado, compreendendo todos os passos a partir da indicação do imóvel no processo do candidato até a tradição da coisa.

10.2- A redistribuição de imóveis retomados, somente será procedida a condidatos cujas solicitações tenham sido deferidas pelo Egrégio Conselho de Administração, após a habilitação de que trata o item 5, da presente Instrução.

10.3- Os imóveis abandonados, constatado o fato através de "Sindicância em Imóvel", ou os devolvidos, serão redistribuidos a título precário, mediante "Termo de Ocupação", a candidato devidamente habilitado, encaminhado-se a documentação ao Serviço Jurídico para providenciar a rescisão do contrato.

10.3.1- Havendo o distrato ou rescisão do contrato anterior do imóvel, este será redistriuido definitivamente ao novo ocupante, através de Contrato de Promessa de Compra e Venda, desde que esteja rigorosamente em dia o pagamento das taxas de ocupação e das demais obrigações pertinentes à unidade habitacional.

10.3.2- Na redistribuição, o preço do imóvel será o do respectivo "Plano de Vendas" devidamente corrigido pela Diretoria Financeira, sendo incorporado a esse valor eventuais débitos pertinentes ao imóvel, bem como, quantum relativo às ampliações e melhorias, caso haja, as quais serão avaliadas na forma das letras "a" e "b", do subitem 9.2.4, desta.

10.3.3- O valor das custas e despesas judiciais será informado pelo Serviço Jurídico, providenciando a Diretoria Financeira a respectiva guia de recolhimento para que o candidato efetue o pagamento.

10.3.4- As custas de Cartório de Registro de Imóveis e Taxa de Expediente, serão cobradas do condidato no ato da entrega do imóvel, sendo condição para assinatura do TOI, em se tratando de ocupação precária, o do CPCV se for redistribuição definitiva.

10.3.5- O prazo do financiamento será o constante do respectivo Plano de Vendas aprovado pelo BNH, observado o limite estabelecido nas Normas e Rotinas, em vigor, do Seguro Compreensivo Especial. Se a soma do prazo de financiamento com a idade do condidato ultrapassar tal limite, aquele será reduzido. O prazo será, neste caso, o correspondente à diferença entre o limite estipulado pelo Seguro e a idade do Candidato.

11.- DA TRANSFERÊNCIA

11.1- A requerimento do interessado dirigido ao Diretor Imobiliário, poderá o promitente comprador de imóvel financiado pela SHIS com recursos do BNH, solicitar a transferência do imóvel do qual é usuário.

11.2- Pela operação de tranferência a SHIS cobrará do cessionário a taxa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor do imóvel, não ocorrendo redução de prazo, nem modificação da taxa de juros. (Vide subitem 11.10)

11.2.1- Sobre a tranferência, gratuita ou onerosa, em decorrência de partilha judicial, não incidirá a Taxa de Transferência instituido no subitem anterior.

11.3- Para a entrada do pedido de transferência o cessionário depositará uma caução correspondendo ao valor de 07 (sete) UPC, que será deduzida da respectiva Taxa de Transferência, não sendo, no entanto, devolvida no caso de desistência da transação.

11.3.1- Ao ser recolhida a caução pelo cessionário, o cedente pagará em recibo a parte, o valor das custas judiciais fornecidas pelo Serviço Jurídico, quando for o caso.

11.4- A Seção de Orientação ao Mutuário instruirá os interessados na formalização do processo, exigindo dos mesmos o seguinte:

a) requerimento feito em modelo próprio, assinado pelos interessados, seus cônjuges ou companheiras; com firmas reconhecidas; (Vide subitens 11.4.2. e 11.4.3)

b) fotocópia do recibo de pagamento atualizado das prestações do imóvel;

c) certidão negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano;

d) toda a documentação pertinente à aquisição, referente ao Cessionário, conforme item 5, desta; e

e) segundas vias dos recibos da caução e das custas judiciais, autenticadas pelo Serviço do Tesouro.

11.4.1- Não havendo viabilidade de assinatura por parte do cedente e seu cônjuge ou companheira, a exigência do subitem anterior, letra "a", poderá ser dispensada, desde que o cessionário possua documento de cessão de direitos, com firmas reconhecidas do cedente e de seu cônjuge ou companheira.

11.4.2- Quando a companheira não estiver na relação contratual e não souber assinar ou não for viável o reconhecimento de sua firma, conforme exigência da alínea "a", do subitem 11.4, a Seção de Orientação ao Mutuário, consignará em despacho o fato, devendo ser, posteriormente, o processo remetido a Assistente Social que entrevistará a companheira e dará parecer.

11.4.3- Não mais convivendo a companheira com o promitente comprador e não mais estando ela residindo em Brasília, o interessado poderá suprir a assinatuca da mesma

desde que ela não esteja no instrumento contratual, mediante apresentação:

a) declaração do INPS de que a companheira não é ou deixou de ser dependente do promitente comprador;

d) atestado da Delegacia Policial da Jurisdição de que a companheira não mais reside no imóvel; e

c) declaração passada por 03 (três) pessoas idôneas, sob as penas da Lei, de que a companheira não mais reside em Brasília, com firmas reconhecidas e qualificação dos declarantes.

11.5- Havendo pedido de transferência, com ação ajuizada, a Divisão de Administração de Imóveis informará à Divisão Financeira o número de sindicâncias realizadas e juntadas ao processo de aquisição do imóvel

11.5.1- A Divisão Financeira calculará a base de 0,5 (meia) UPC vigente, por sindicância realizada, sendo o montante adicionado ao valor da Taxa de Transferência.

11.6- O prazo de carência para o primeiro promitente comprador transferir o imóvel será de 01 (hum) ano, contado a partir da data da vigência do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

11.7- O requerimento, juntamente com os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e" do subitem 11.4, serão encaminhados à Seção de Cadastro Imobiliário para a juntada ao processo original e fornecimento do "Nada Consta" e, em seguida, ao Serviço de Análise e Controle, para análise. O Diretor Imobiliário, após a análise mencionada, examinará a viabilidade de cada caso, autorizando ou não a transferência.

11.8- As depesas decorrentes do registro do contrato de Cessão de Direitos serão de responsabilidade do cessionário.

11.9- A Divisão de Administração de Imóveis promoverá as necessárias comunicações à Divisão Financeira e à Seção de Cadastro Imobiliário, sobre a transferência realizada.

11.10- Havendo várias cessões de diretos que configurem uma cadeia perfeita, cobrar- se- á taxa prevista no subitem 11.2, para cada ato da cessão.

11.11- Em nenhuma hipótese será autorizada a transferência de imóvel, sob vigência do TOI.

12.- DA PERMUTA

12.1- A requerimento dos interessados, dirigido ao Diretor Imobiliário, poderão os promitentes compradores de imóveis financiados pela SHIS, com recursos do BNH ou da Empresa, solicitar a permuta dos imóveis dos quais são usuários, desde que os respectivos Contratos de Promessa de Compra e Venda estejam registrados no Cartório competente, independentemente da existência de ação judicial.

12.2- Pela operação de permuta, a SHIS cobrará de cada permutante a importância de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor dos imóveis, não ocorrendo redução de prazo nem modificação da taxa de juros, no financiamento dos imóveis.

12.3- Para a entrada do pedido de permuta, os condidatos depositarão cauções correspondentes ao valor de 07 (sete) UPC, vigente, por imóvel, que será deduzida do valor das respectivas Taxas de Permuta, não sendo, na entanto, devolvida a caução no caso de desistência da operação de permuta.

12.3.1- Ao serem recolhidas as cauções e havendo ação judicial sobre um ou sobre os dois imóveis, o (s) promitente (s) comprador (es) deverá (ão) recolher as custas judiciais fornecidas pelo Serviço Jurídico.

12.4- A Seção de Orientação ao Mutuário instruirá as partes interessadas na formalização do processo, exigindo a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento feito, em modelo próprio, assinado pelos interessados e seus cônjuges ou companheiras, estas últimas, quando indicadas na Ficha Sócio- Econômica, com firmas reconhecidas; (Vide subitens 12.4.1 e 12.4.2)

b) fotocópias dos recibos de pagamento atualizado das prestações dos imóveis;

c) Certidões negativas do Imposto Predial e Territorial Urbano: referentes a cada um dos imóveis;

d) segundas vias dos recibos de Caução e do (s) recibo (s) referente (s) ao pagamento das custas judiciais; e

e) Declaração de Rendimento, de cada permutante.

12.4.1 -Quando a companheira não estiver na relação contratual e não souber assinar ou não for viável o reconhecimento de sua firma, conforme, exigencia da alinea "a", do subitem anterior, a Seção de Orientaçao ao Mutuário, consignará em despacho o fato, devendo ser o processo remetido pela Divisão de Administração de Imóveis à Assistente Social que entrevistará a companheira e dará parecer.

12.4.2 -Quando a companheira não mais estiver convivendo com o prometido comprador e não estando ela mais residindo em Brasília, o interessado poderá suprir a assinatura da mesma, conforme exigência da alínea "a" do subitem 12.4, desde que ela não participe do instrumento contratual, mediante apresentação de:

a) declaração do INPS de que a companheira não é ou deixou de ser dependente do promitente comprador;

b) atestado da Delegacia Policial, do jurisdição,de que a companheira não mais reside no imóvel; e

c) declaração passada por 03 (três) pessoas, sob as penas da Lei, de que a companheira não mais reside em Brasília, com firmas reconhecidas e qualificação dos declarantes.

12.5 -Havendo pedido de permuta, com ação ajuizada, a Divisão de Administração de Imóveis informará à Divisão Financeira o número de sindicâncias realizadas e juntadas ao processo de aquisição do imóvel.

12.5.1 - A Divisão Financeira calculará a base de 0,5 (meia) UPC vigente, por sindicância realizada, sendo o montante adicionado ao valor da Taxa de Permuta respectiva ao imóvel sindicado.

12.6 - Não haverá carência para permuta de imóveis financiados pela SHIS, independentemente da área de recursos que custearam a edificação, uma vez existindo registro no Cartório competente dos Contratos de Promessa de Compra e Venda, de cada prédio.

12.7 O requerimento juntamente com os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", do subitem 12.4, serão encaminhados à Seção de Cadastro Imobiliário para a juntada ao processo original e, em seguida, à Divisão de Administração de Imóveis, que examinará e opinará quanto a viabilidade de cada caso, submetendo a matéria ao Diretor Imobiliário que autorizará ou não a permuta.

12.8 - A permuta será efetiva através de dois instrumentos de "Cessão de Direitos e Transferência em Permuta", a serem registrados no Cartório competente.

12.9 -As despesas decorrentes do registro dos Contratos de "Cessão de Direitos e Transferência em Permuta" serão de responsabilidade dos interessados.

12.10 -A Divisão de Administração de Imóveis promoverá as necessárias comunicações à Divisão Financeira e à Seção de Cadastro Imobiliário, sobre a permuta realizada.

13. - DA ZELADORIA

13.1 -Em requerimento dirigido ao Chefe da Divisão de Administração de Imóveis- DAI, da Diretoria Imobiliária, poderá o promitente comprador de imóvel financiado com recursos do BNH, pleitear autorização para deixar, no imóvel do qual é usuário, um zelador, durante a sua impossibilidade de residir na unidade habitacional, independentemente da existência de ação judicial proposta pela SHIS e de estar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado.

13.2 - A Seção de Orientação ao Mutuário instruirá a parte interessada na formalização do processo, exigindo do mesmo o seguinte:

a) requerimento feito em modelo próprio e com firma reconhecida;

b) justificativa do pedido: (Vide subitem 13.3)

c) fotocópia do recibo de pagamento atualizado da prestação do imóvel;

d) indicação do candidato a zelador; e

e) recibo de pagamento das custas judiciais fornecido pelo Serviço Jurídico, devidamente autenticado pelo Serviço do Tesouro.

13.3 -O impedimento do promitente comprador residir na unidade habitacional (letra "b", do subitem 13.2), deverá ser comprovado:

a) por ato de remoção ou designação para o exercício de atividades fora desta Capital;e

b) por qualquer outro modo, desde que fique perfeitamente caracterizada a impossibilidade de residir no imóvel.

13.4 - Em qualquer hipótese, não será admitido zelador que tenha sido ocupante ou promitente comprador de imóvel de propriedade da SHIS, salvo se tal condição foi adquirida por devolução de imóvel.

13.5 -O prazo de Zeladoria será de 01 (hum) ano, findo o qual, o promitente comprador deverá retornar ao imóvel ou requerer prorrogação.

13.6 -O requerimento, juntamente com os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", do subitem 13.2, será encaminhado à Seção de Cadastro Imobiliário para a juntada ao processo de aquisição do imóvel e informação quanto ao exigido no subitem 13.4, sendo posteriormente, o processo remetido à Divisão de Administração de Imóveis, que examinará a viabilidade de cada caso autorizando ou não a zeladoria e promovendo a efetivação do requerido, bem como, comunicará o deferimento à Seção de Cadastro Imobiliária.

14. - DA QUITAÇÃO

14.1 - A requerimento do interessado ou de seu procurador legal ao Diretor Imobiliário, poderá o promitente comprador de imóvel Financiado pela SHIS, com recursos do BNH, requerer a quitação total ou parcial do débito relativo ao imóvel. (Vide subitem 14.4)

14.2 -Não será admitida a quitação total ou parcial sem estar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

14.3 -Para entrada do pedido de quitação total ou parcial o promitente comprador depositará caução no valor de 07 (sete) UPC, importância esta que será deduzida do montante do valor da quitação.

14.3.1 - Depositada a caução, e apurado o saldo devedor, na forma deste Item, o interessado será convocado pela Divisão Financeira para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a importância da quitação sob pena de perder em favor da SHIS a importância caucionada.

14.4 - A critério do Diretor Imobiliário ou do Diretor - Superintendente, somente haverá autorização de quitação, com ação ajuizada, desde que a sentença de rescisão não tenha sido averbada no cartório competente e nem sido executada (mandado juntado aos autos)

14.4.1 - Ao recolher a caução o promitente comprador, recolherá, em recibo a parte, o valor das custas judiciais fornecidas pelo Serviço Jurídico.

14.5 -Havendo pedido de quitação, com ação ajuizada, a Divisão de Administração de Imóveis informará à Divisão Financeira, o número de sindicâncias realizadas e juntadas ao processo de aquisição do imóvel.

14.5.1 - A Divisão Financeira, calculará a base de 0,5 (meia) UPC vigente por sindicância realizada, sendo o montante adicionado ao valor da quitação. Assim, o valor da quitação será:

$$\frac{UPC}{2} = C$$

Sendo: VQ= Valor da quitação

Ed= Estado da dívida apurada.

n= número de sindicâncias realizadas.

UPC= Valor da UPC vigente à época da realização dos cálculos da quitação.

C= Caução paga.

14.6 - A Seção de Orientação ao Mutuário instruirá a parte interessada na formalização do pedido exigindo da mesma o seguinte:

a) requerimento em modelo próprio, assinado pelo interessado e pela companheira quando indicada na Ficha Sócio -Econômica, ambas as assinaturas com firmas reconhecidas; (Vide subitens 14.7 e 14.7.1)

b) fotocópia do Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado;

c) Certidão Negativa do IPTU;

d) segunda via do recibo de caução; e

e) quando for o caso, recibo do pagamento das custas judiciais.

14.7 -Quando a companheira não souber assinar ou não for viável o reconhecimento da sua firma, conforme exigência da alínea "a", do subitem anterior, e desde que não conste ela do instrumento contratual do imóvel, a Seção de Orientação ao Mutuário, consignará em despacho o fato, sendo o processo remetido pela Divisão de Administração de Imóveis à Assistente Social que entrevistará a companheira e dará parecer.

14.7.1 - Não mais convivendo a companheira com o promitente comprador e não estando mais ela residindo em Brasília, o interessado poderá suprir a assinatura da mesma, desde que ela não participe do Contrato do imóvel, mediante apresentação:

a) declaração do INPS de que a companheira não é ou deixou de ser dependente do promitente - comprador;

b) atestado da Delegacia Policial, da jurisdição, de que a companheira não mais reside no imóvel; e

c) declaração passada por 03 (três) pessoas idôneas de que a companheira não mais reside em Brasília, com firma reconhecida e qualificação dos declarantes.

14.8 -O requerimento, juntamente com os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", do subitem 14.6, será encaminhado à Seção de Cadastro Imobiliário para juntada ao processo de aquisição do imóvel, sendo, posteriormente, o processo remetido à Divisão de Administração de Imóveis, que examinará e opinará quanto a viabilidade de quitação e submeterá a matéria a exame do Diretor Imobiliário que remeterá, caso haja parecer favorável, à Divisão Financeira para as providências preliminares do previsto nos subitens 14.5 e 14.5.1, submetendo, posteriormente, o processo ao exame do Diretor Financeiro.

15. -DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

15.1 - Na forma abaixo, serão cobradas as seguintes taxas e emolumentos, na SHIS, além de outras previstas nesta Instrução:

I -Taxas:

a) TAXA DE INSCRIÇÃO

b) TAXA DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

c) TAXA DE EXPEDIENTE,

d) TAXA DE COBRANÇA E ADMINISTRAÇÃO

e) TAXA DE APOIO COMUNITÁRIO

II - EMOLUMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE IMÓVEL.

15.2 - A TAXA DE INSCRIÇÃO, equivalente a 03% (três) da renda mensal familiar declarada, será recolhida pelo candidato, da seguinte forma:

-TAXA INICIAL DE INSCRIÇÃO, no valor de Cr$ 15,00 (quinze) cruzeiros, no ato da inscrição para aqueles que tenham renda mensal familiar superior a 08 (oito) UPC.

II -TAXA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO, apenas para o convocado, no ato da entrega da documentação necessária à formalização do processo de aquisição de imóvel e corresponderá à diferença entre o montante da Taxa de Inscrição referida no subitem 15.2 menos o valor da Taxa Inicial de Inscrição que tenha sido paga (quinze cruzeiros).

15.2.1 - Caso venha a ser convocado candidato que não tenha pago a Taxa Inicial de Inscrição, o mesmo recolherá o total da Taxa de Inscrição (subitem 15.2), no ato de entrega dos documentos.

15.3 TAXA DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO, a ser recolhida pelo condômino no ato de alteração da inscrição, no valor de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros), excetuando - se tal recolhimento quando o aumento da renda mensal familiar for efetivada para ultrapassar o valor de 08 (oito) UPC. Neste caso, como o candidato fez a sua inscrição com a isenção da Taxa Inicial de Inscrição, deverá recolher no ato o valor de Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros).

15.4 -TAXA DE EXPEDIENTE, a ser cobrada, apenas do candidato habilitado a receber unidade habitacional, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do financiamento concedido, cujo recolhimento deverá se efetivar quando da assinatura do respectivo instrumento.

15.5 -TAXA DE COBRANÇA E ADMINISTRAÇÃO, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da primeira prestação mensal do financiamento, limitada, entretanto, ao máximo 0,20 UPC (vinte centésimos da Unidade Padrão de Capital do BNH).

15.6 - TAXA DE APOIO COMUNITÁRIO, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da primeira prestação mensal do financiamento, **limitada, entretanto ao máximo da** 0,10 UPC (dez centésimos da Unidade Padrão de Capital do BNH).

15.7 -A Taxa de Cobrança e Administração e a Taxa de Apoio Comunitário serão corrigidas nas mesmas condições de reajustamento das prestações mensais do financiamento e só serão cobradas nos imóveis comercializados de acordo com as normas do PLANHAP.

15.8 - Pelo fornecimento de Certidão Negativa ou de Certidão Positiva de Imóvel, cobrar -se -á, no ato do pedido, da parte interessada, EMOLUMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA DE IMÓVEL no importe de 6% (seis por cento) do valor do UPC, desprezados os centavos de cruzeiros.

15.9 -A Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Diretoria Administrativa, somente autuará e/ou protocolará, mediante a comprovação do recolhimento ao Serviço do Tesouro, da Diretoria Financeira, da Taxa ou emolumento respectivo.

15.9.1 -Nos casos em que não se fizer necessário a autuação ou a protocolização, o Setor competente, em nenhuma hipótese, dará prosseguimento aos passos seguintes de sua atividade, se não for juntado a competente comprovação do recolhimento, autenticada pelo Serviço do Tesouro.

16. - DA ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

16.1 - A emissão de recibos será efetuada pelo Centro de Processamento de Dados, adotando se o sistema de carnês.

16.2 - A arrecadação das prestações e taxas será realizada pela rede bancária autorizada, Tesouraria e Postos de Arrecadação da Empresa.

16.3 - Nos casos de atraso no pagamento de taxas e prestações, **pelos mutuários prevista no respectivo instrumento de promessa de compra e venda.**

16.4 -A política de cobrança será fixada pela Diretoria Financeira, processando - se, pelo Centro de Processamento de Dados da SHIS, a emissão de cartas de cobrança e relações de mutuários com 03 (três) prestações ou mais em atraso, para informação e providências da Diretoria Financeira e do Serviço Jurídico.

16.4.1 - O Serviço do Tesouro bloqueará o recebimento de prestações de imóveis, que constem de relações de ações ajuizadas pelo Serviço Jurídico da Empresa só fazendo qualquer recebimento

mediante autorização deste órgão.

16.4.2 - Não constando, o imóvel, de relação de ações ajuizadas, as prestações em atraso poderão ser recebidos.

16.4.3 - O parcelamento de débitos em atraso será efetivado pela Assessoria da Diretoria Financeira, mediante autorização do Diretor- Superintendente ou do Diretor Financeiro, observados critérios estabelecidos.

17. - DAS AÇÕES JUDICIAIS

17.1 - O não cumprimento das obrigações pertinentes ao imóvel, pactuados nos respectivos instrumentos, dará motivo as providências do Serviço Jurídico, sempre que determinado por um Diretor ou pela Diretoria.

17.2 - No caso de ocupação irregular do imóvel ou inadimplencia quanto às prestações, o mutuário estará sujeito a medidas judiciais promovidas pelo Serviço Jurídico.

17.3 - Encaminhados os casos de atraso de pagamento de prestações ao Serviço Jurídico, este adotará as seguintes providências:

a) exame da situação jurídica do mutuário;

b) solicitação de comparecimento do mutuário para, em prazo estabelecido pelo Serviço Jurídico, saldar a dívida, sob pena de ação judicial; e

c) **não comparecendo o mutuário ou não saldando a dívida no prazo estipulado para tal, preparação imediata de petição para ingresso em juízo.**

17.3.1 - A providência prevista na letra "b", do subitem anterior, bem como os ajuizamentos e sentenças, deverão constar do processo de aquisição do imóvel.

17.4 - Todo e qualquer entendimento no sentido de um acordo entre o mutuário inadimplente e esta **Sociedade, para pagamento de** atrasados e outras despesas, só serão efetivados com autorização do Diretor- Superintendente ou do Diretor Financeiro.

17.5 - O Serviço Jurídico ajuizará ação contra ocupante ou promitente comprador de imóvel financiado pela SHIS:

a) na hipótese prevista na alínea "c", do subitem 17.3, por proposição do Diretor Financeiro ou Diretor-Superintendente,

b) na ocupação irregular ou na cessão sem anuência da SHIS, por proposição do Diretor Imobiliário ou Diretor-Superintendente.

17.6 - Ajuizada a ação, o Serviço Jurídico somente peticionará o sobrestamento do feito ou a desis**tência da ação, mediante prévia e expressa autorização:**

a) do Diretor-Superintendente ou da Diretoria em qualquer hipotese; ou

b) do Diretor Financeiro nas ações **cuja "causa petendi" seja inadim**plência de pagamento; ou

c) do Diretor Imobiliário nas ações ajuizadas por cessão sem anuência ou por ocupação irregular.

17.7 - Havendo desistência da ação, o Serviço Jurídico informará o valor das custas e outras despesas a serem recolhidas pelo interessado, no Serviço do Tesouro, somente peticionando a desistência após comprovação do recolhimento, devidamente juntada ao processo administrativo.

18. - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente Instrução entra em vigor nesta data.

18.2 - Ficam revogadas as Instruções nºs 133/71, 211/71, 021/72, 004/73 013/73, 017/73, 024/73, 030/73 033/73, 039/73, 041/73, 044/73, 013/74, 002/75, 004/75, 007/75, 008/75, 009/75, bem como, as demais disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1976

DILSON CARLOS REHEM
Diretor-Superintendente

ANEXO "I"

TABELA "A" - VALOR DE "a".

FAIXA ETÁRIA DO INSCRITO

ANOS	PONTOS
18 a 25	1
26 a 35	2
36 a 45	4
46 a 55	6
+ de 55	7

TABELA "B" - VALOR DE "b".

SITUAÇÃO HABITACIONAL QUANTO AO TIPO DO MATERIAL

TIPO	PONTOS
ALVENARIA	1
MADEIRA	3

TABELA "C" - VALOR DE "c".

SITUAÇÃO FAMILIAR QUANTO AO NÚMERO DE DEPENDENTES

NÚMERO DE DEPENDENTES	PONTOS
1 a 2	2
3 a 5	4
6 a 8	7
9 a 10	10
+ de 10	13

TABELA "D" - VALOR DE "d".

SITUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
EMPREGO DEFINIDO, APOSENTADO, REFORMADO, PENSIONISTA.	6
AUTÔNOMO E COMERCIANTE	4
DESEMPREGADO OU BISCATEIRO	0

TABELA "E" - VALOR DE "e".

IDADE MÉDIA DA FAMÍLIA

ANOS	PONTOS "e"
ATÉ 16	6
17 a 20	4
21 a 30	2
+ de 30	1

SHIS

CAUÇÃO

IMÓVEL — LOCAL

NOME DO PROMITENTE COMPRADOR

CR$

RECEBEMOS DO PROMITENTE COMPRADOR, ACIMA DESCRITO, A CAUÇÃO CORRESPONDENTE A 07 (SETE) U.P.C. (UNIDADE PADRÃO DE CAPITAL), IGUAL A CR$ ____ VALOR POR EXTENSO ____ RELATIVA A

PERMUTA ☐
QUITAÇÃO ☐ DO IMÓVEL SUPRA, QUE DEVERÁ SER DEDUZIDA DA (O) TAXA DE PERMUTA ☐ / TOTAL A SER LIQUIDADO ☐ / TAXA DE TRANSFERÊNCIA ☐
TRANSFERÊNCIA ☐

NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DESTA CAUÇÃO NO CASO DE DESISTÊNCIA DA TRANSAÇÃO

1ª VIA MUTUÁRIO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA S. TESOURO

RECIBO — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — RUBRICA DO CAIXA

SHIS

CAUÇÃO

IMÓVEL — LOCAL

NOME DO PROMITENTE COMPRADOR

CR$

RECEBEMOS DO PROMITENTE COMPRADOR, ACIMA DESCRITO, A CAUÇÃO CORRESPONDENTE A 07 (SETE) U.P.C. (UNIDADE PADRÃO DE CAPITAL), IGUAL A CR$ ____ VALOR POR EXTENSO ____ RELATIVA A

PERMUTA ☐
QUITAÇÃO ☐ DO IMÓVEL SUPRA, QUE DEVERÁ SER DEDUZIDA DA(O) TAXA DE PERMUTA ☐ / TOTAL A SER LIQUIDADO ☐ / TAXA DE TRANSFERÊNCIA ☐
TRANSFERÊNCIA ☐

NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DESTA CAUÇÃO NO CASO DE DESISTÊNCIA DA TRANSAÇÃO

1ª VIA MUTUÁRIO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA S. TESOURO

RECIBO — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — RUBRICA DO CAIXA

SHIS

DEVOLUÇÃO

IMÓVEL — LOCALIDADE

DEVOLUÇÃO PARA RECEBIMENTO DE OUTRO IMÓVEL? ☐ SIM ☐ NÃO

ILMº SR.
DIRETOR IMOBILIÁRIO DA SHIS

O(S) ABAIXO(S) ASSINADO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) / OCUPANTE(S) DE IMOVEL FINANCIADO POR ESSA EMPRESA, SOLICITA(M) SEJA(M) AUTORIZADO(S) A DEVOLVER (EM) O IMÓVEL ACIMA DESCRITO

OUTROSSIM, ESCLARECE(M) QUE ESTA(ÃO) CIENTIFICADO(S) DA NECESSIDADE DE EFETUAR (EM) O PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO REGISTRO DO DISTRATO E DEMAIS DESPESAS QUE POR VENTURA ADVENHAM DO DISTRATO.

DATA / /

N. TERMOS
P. E. DEFERIMENTO

ASSINATURA(S) DO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) / OCUPANTE(S) DO IMÓVEL

PROMITENTE OU OCUPANTE — CONJUGE OU COMPANHEIRA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

SHIS

PERMUTA

IMOVEL (1) | LOCALIDADE

IMÓVEL (2) | LOCALIDADE

ILMº. SR
DIRETOR IMOBILIÁRIO DA SHIS

OS ABAIXOS ASSINADOS PROMITENTES COMPRADORES DOS IMÓVEIS FINANCIADOS POR ESSA EMPRESA, SOLICITA SEJAM AUTORIZADOS A PERMUTAREM OS IMÓVEIS ACIMA DESCRITOS.

OUTROSSIM, ESCLARECEM QUE ESTÃO CIENTIFICADOS DA NECESSIDADE DE EFETIVAREM, CADA UM, O PAGAMENTO DA TAXA DE PERMUTA SOBRE O SALDO DEVEDOR DE CADA IMOVEL E DE QUE AS CAUÇÕES, ORA DEPOSITADAS, NÃO SERÃO DEVOLVIDAS CASO HAJA DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO REQUERIDA

N. TERMOS
P. e E. DEFERIMENTO

DATA / /

ASSINATURA(S) DO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) DO IMÓVEL (1)

PROMITENTE | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

ASSINATURA(S) DO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) DO IMÓVEL (2)

PROMITENTE | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

RECONHECIMENTO FIRMA

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

SHIS

TRANSFERÊNCIA

IMÓVEL | LOCALIDADE

ILMº. SR.
DIRETOR IMOBILIÁRIO DA SHIS

O(S) ABAIXO(S) ASSINADO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) DO IMÓVEL FINANCIADO POR ESSA EMPRESA, SOLICITA(M) SEJA(M) AUTORIZADO(S) A TRANSFERIR(EM) O IMÓVEL ACIMA DESCRITO AO(A) SR(A). NOME E

SEU CONJUGE / SUA COMPANHEIRA(O) NOME

OUTROSSIM, ESCLARECE(M) QUE ESTA(ÃO) CIENTIFICADO(S) DA NECESSIDADE DO CESSIONÁRIO EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA SOBRE O SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL E DE QUE A CAUÇÃO ORA DEPOSITADA, NÃO SERÁ DEVOLVIDA NO CASO DE DESISTÊNCIA DA TRANSAÇÃO.

N. TERMOS
P. e E. DEFERIMENTO

DATA / /

ASSINATURA(S) DO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)

PROMITENTE | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

ASSINATURA DO CESSIONÁRIO

CESSIONÁRIO | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

RECONHECIMENTO DE FIRMA

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

SHIS

QUITAÇÃO

IMOVEL | LOCALIDADE

ILMº SR.
DIRETOR IMOBILIÁRIO DA SHIS.

O(S) ABAIXO ASSINADO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) DO IMÓVEL FINANCIADO POR ESSA EMPRESA, SOLICITA(M) SEJA (M) AUTORIZADO (S) A QUITAR(EM) POR ANTECIPAÇÃO O SALDO REFERENTE AO IMOVEL ACIMA DESCRITO.

OUTROSSIM, O(S) REQUERENTE (S) SE COMPROMETE (M) A EFETUAR A QUITAÇÃO ORA REQUERIDA, NO PRAZO A SER ESTIPULADO POR ESSA SOCIEDADE, DECLARANDO ESTAR(M) CIENTE (S) DE QUE, A NÃO QUITAÇÃO DO IMÓVEL NA DATA APRAZADA IMPLICARA NA PERDA DA CAUÇÃO ORA DEPOSITADA.

N. TERMOS
P. E DEFERIMENTO

DATA / /

ASSINATURA(S) DO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR (ES)

PROMITENTE | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

PROMITENTE | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

PROMITENTE | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

PROMITENTE | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

PROMITENTE | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

RECONHECIMENTO DE FIRMA

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

SHIS

ZELADORIA

IMÓVEL | LOCALIDADE

ILMº SR
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL DA SHIS

O(S) ABAIXO(S) ASSINADO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) DO IMOVEL FINANCIADO POR ESSA EMPRESA, SOLICITA(M) AUTORIZAÇÃO PARA DEIXAR(EM) ZELANDO PELO IMÓVEL ACIMA DESCRITO O(A) SR(A) NOME E SEU / SUA

CONJUGE / COMPANHEIRA(O) NOME

PELO PRAZO DE 01(HUM) ANO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA S.H.I.S.

MOTIVO

OUTROSSIM, ESCLARECE(M) QUE ESTÁ(ÃO) CIENTIFICADO(S) DA NECESSIDADE DE REQUERER(EM) PRORROGAÇÃO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, CASO NÃO POSSA(M) RETORNAR AO IMOVEL NA DATA APRAZADA.

N. TERMOS
P. E. DEFERIMENTO.

DATA / /

ASSINATURA(S) DO(S) PROMITENTE(S) COMPRADORES:

PROMITENTE COMPRADOR | CONJUGE OU COMPANHEIRA(O)

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DIRETORIA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 009/77
Sessão: 803ª
Realizada em: 18.01.77

PROCESSO Nº: 53152/76

ASSUNTO: Homologação da Licitação ELA-01/77

DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 03/77-D.I, RESOLVE: Homologar a licitação ELA-01/77, adjudicar aos concorrentes vencedores as 08 (oito) lojas licitadas, bem como, autorizar novo procedimento concorrencial para as 14 (quatorze) lojas e 46 (quarenta e seis) salas, em disponibilidade.
RELATOR: JOSÉ ROBERTO LUGON

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor-Técnico

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

ATA DA 803ª. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 1977

As 17:00 (dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se, sob a presidência do seu Diretor Superintendente, a 803ª. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta. Processo nº 53152/76. Homologação da Licitação ELA 01/77. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 03/77-D.I., RESOLVE: Homologar a licitação ELA-01/77, adjudicar aos concorrentes vencedores as 08 (oito) lojas licitadas, bem como, autorizar novo procedimento concorrencial para as 14 (quatorze) lojas e 46 (quarenta e seis) salas, em disponibilidade. RELATOR: JOSÉ ROBERTO LUGON. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente, encerrada a reunião da qual eu, (NEIL DIAS ABRAHÃO), Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.
DILSON CARLOS REHEM - Siretor Superintendente; LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS - Diretor Técnico; SEMIÃO SOBRAL DE FARO - Diretor Financeiro; FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Diretor Administrativo: JOSÉ ROBERTO LUGON - Diretor Imobiliário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

Atos do superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,

RESOLVE:

Promover ANA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 251 do cargo de Trabalhador nível EP- 1, para o cargo de Praticante de Administração nível EP- 6, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,

RESOLVE:

Promover GEILDO DE ALMEIDA, matrícula nº 279 do cargo de Trabalhador nível EP- 1, para o cargo de Ascensorista nível EP- 3, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,
RESOLVE:
Promover ISRAEL FERNANDES VIANA, matrícula nº 289 do cargo de Trabalhador nível EP- 1, para o cargo de Guarda- Volumes nível EP- 7, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.
Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977
MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIARIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,
RESOLVE:
Promover JOAQUIM CUSTODIO FILHO, matrícula nº 284 do cargo de Trabalhador nível EP- 1, para o cargo de Bombeiro Hidráulico nível EP- 5, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/77-

O SUPERINTENDENTE DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,

RESOLVE:

Promover IOLANDA DO NASCIMENTO GALVÃO, matrícula nº 229 do cargo de Praticante de Administração nível EP- 6, para o cargo de Auxiliar de Administração nível EP-8, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,

RESOLVE:

Promover MARTINS GERALDO PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 286 do cargo de Fiscal de Vigilância nível EP- 5, para o cargo de Guarda-Volumes nível EP-7, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,

RESOLVE:

Promover JOSÉ CARLOS MACHADO, matrícula nº 266 do cargo de Trabalhador nível EP- 1, para o cargo de Contínuo nível EP- 2, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/77 AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,

RESOLVE:

Promover JOSÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula nº 113 do cargo de Trabalhador nível EP- 1, para o cargo de Contínuo nível EP- 2, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1.975,

RESOLVE:

Promover JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ, matrícula nº 210 do cargo de Trabalhador nível EP- 1, para o cargo de Pedreiro nível EP- 5, a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Brasília- DF, 28 de janeiro de 1.977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,
RESOLVE:
Promover FRANCISCO JOSÉ GENÉSIO BARROSO, matrícula nº 296, do cargo de Trabalhador nível EP-1, para o cargo de Praticante de Administração nível EP-6, a partir da presente data.
Brasília,-DF, 01 de fevereiro de 1977
MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,
RESOLVE:
Promover AUGUSTO SOUZA SANTOS, matrícula nº 092 do cargo de Contínuo nível EP-2, para o cargo de Guarda-Volumes nível EP-7, a partir da presente data.
Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1977
MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 2.900, de 19 de maio de 1975,
RESOLVE:
Promover CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 37 do cargo de Ascensorista nível EP-3, para o cargo de Fiscal de Vigilância nível EP-5, a partir da presente data.
Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1977
MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,
RESOLVE:
Promover EMERCIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 155 do cargo de Fiscal de Vigilância nível EP-5, para o cargo de Encarregado de Serviços nível EP-8, a partir da presente data.
Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1977
MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,
RESOLVE:
Promover GERSON MARRECO, matrícula nº 224 do cargo de Trabalhador nível EP-1, para o cargo de Fiscal de Vigilância nível EP-5, a partir da presente data.
Brasília, DF, 01 de fevereiro de 1977
MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,
RESOLVE:
Promover JORGE DE FÁTIMA SANT'ANA, matrícula nº 186 do cargo de Trabalhador nível EP1, para o cargo de Fiscal de Vigilância nível EP5, a partir da presente data.
Brasília, DF, 01 de fevereiro de 1977
MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XVII, Artigo 17, Capítulo I do Título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,
RESOLVE:
Promover EDIMAR NERES DE SANTANA, matrícula nº 175 do cargo de Trabalhador nível EP1, para o cargo de Guarda-Volume nível EP7, a partir da presente data.
Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1977
MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, artigo 17, capítulo I do título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,

RESOLVE:

Dispensar RAIMUNDO AMADO BARRETO, do Emprego em Comissão de Assistente, símbolo EC-6, a partir de 31 de janeiro de 1977, por ter sido designado para outra função.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintenente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/77-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, artigo 17, capítulo I do título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975

RESOLVE:

Designar: RAIMUNDO AMADO BARRETO, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC5, de Diretor da Divisão de Fiscalização e Vigilância desta Administração, a partir de 01 de fevereiro de 1977.
Bra

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1977

MARCILIO MARQUES BOTTI
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA
DESPACHO OU PARECER

Fls. 09
Proc. nº 144.286/76

Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA.
Assunto: Solicita pagamento da Fatura nº 820.12/76.

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115 de 1968, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr$ 6.780,89 (seis mil, setecentos e oitenta cruzeiros e oitenta e nove centavos), em favor

da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA, para pagamento da Fatura de Serviço nº 820.12/76.

A Divisão de Administração Geral, para fins de publicação, e após à SECON para emissão de NOTA DE EMPENHO.

Brasília, 02 de fevereiro de 1977.

PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Serviço Autônimo de Limpeza Urbana
Superintendente
Fls. 07

Processo nº. 335.081/77
Interessado: TELEBRASILA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A.
Assunto: Reconhecimento de Dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115 de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr$ 1.363,93 (hum mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e três centavos) em favor da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A, para pagamento, por exercícios finos.

A presente despesa correrá por conta do Elemento... 3.1.5.0. - Despesas de Exercícios Anteriores - SUBELEMENTO.. 3.1.5.01. - Exercícios Findos, do orçamento deste SLU.

A Divisão de Administração Geral para fins de publicação, e após à SECON, para as providências complementares. Brasília, 02 de fevereiro de 1977

PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Serviço Autônimo de Limpeza Urbana
Superintendente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 27 de janeiro de 1977.

O DIRETOR DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO GERAL do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

ADVERTIR, EMMANOEL ARAÚJO A. CARNEIRO, Praticamente de Administração EP/07, matrícula 74.095, lotado na Seção de Conservação e Reparos desta Divisão, por prática de jogo no período de expediente.

Brasília, 27 de janeiro de 1977.

JOSE ROBERTO GOES PINTO
Divisão de Administração Geral
Diretor

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA GERENCIA DE OPERAÇOES
ATO DO GERENTE DE: 26 DE JANEIRO DE 1 977
Interessado: CATARINO DA SILVA LACERDA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008/77 - GEO : SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado CATARINO DA SILVA LACERDA, matrícula nº. 74.509, Gari EP. 03 da TEP/SLU, lotado no Distrito Metropolitano de Varrição, pelos motivos contidos no O.I. nº. 006/77 - DMV.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 27 e 28 de janeiro de 1977.

SERGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Gerência de Operações
Gerente

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1977

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remover MANOEL FILGUEIRA MARTINS, Agente de Portaria TP-602.1, Classe A, Matrícula nº 2.803, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Administração Geral, para o Gabinete da Procuradoria Geral.

Edson Rodrigues de Barros
Chefe da Seção de Pessoal-DAG -PRG

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1977

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover PEDRO PEREIRA DA SILVA, Pedreiro, Nível 08-A, Matrícula nº 10.560, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Administração Geral, para o Gabinete da Procuradoria Geral.

Edson Rodrigues de Barros
Chefe da Seção de Pessoal-DAG-PRG

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 99, DA LEI Nº. 1.711/52

Matrícula: 00.858
Servidora: ALBERTINA LUCIA DE CARVALHO MENDONÇA
Período: 01/01/77 a 31/03/77
L. Médico nº.: 0189/77 - DSM

Matrícula: 04.553
Servidora: LUCIA MARIA PARENTE MACEDO DE ANDRADE
Período: 21/01/77 a 20/04/77

Matrícula: 09.461
Servidor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Período: 11/01/77 a 14/01/77
L. Médico nº.: 0202/77 - DSM

Matrícula: 13.329
Servidor: BENDITO TIBÉRIO LIMA
Período: 01/01/77 a 31/01/77
L. Médico nº.: 0105/77 - DSM

Matrícula: 13.976
Servidor: ORIZON BELO DOS SANTOS
Período: 01/01/77 a 28/02/77
L. Médico nº.: 0237/77 - DSM

Matrícula: 15.852
Servidor: JOSÉ SEVERINO DE MEDEIROS
Período: 10/01/77 a 09/02/77
L. Médico nº.: 0165/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 123, 97 e 98, DA LEI Nº. 1.711/52

Matrícula: 09.158
Servidora: ANA MARIA PEREIRA SOBRAL
Período: 10/01/77 a 24/01/77
Atestado nº.: 0094/77 - DSM

Matrícula: 18.301
Servidora: ROSA MARIA FARIA RODRIGUES
Período: 12/01/77 a 28/01/77
Atestado nº.: 0119/77 - DSM

Matrícula: 06.169
Servidora: MARIA NAZARETH CANUTO DA SILVA
Período: 24/01/77 a 31/01/77
Atestado nº.: 0191/77 - DSM

Matrícula: 08.414
Servidor: CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI
Período: 03/12/76 a 06/12/76
Atestado nº.: 0185/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATO EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI Nº. 1.711/52.

Matrícula: 15.929
Servidor: GERALDO RODRIGUES PEREIRA
Período: 03/01/77 a 31/01/77
Atestado nº.: 0178/77 - DSM

RELEVAÇÃO DE FALTAS, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI Nº. 1.711/52.

Matrícula: 16.402
Servidor: ABDORAL FERREIRA CALAÇA
Período: 21/01/77 (um dia)
Atestado nº.: 0224/77 - DSM

EDSON RODRIGUES DE BARROS
Chefe da Seção do Pessoal -DAG -PRG

CONCESSÃO DE SALÁRIO - FAMÍLIA

Matrícula: 08.307
Servidor: ISAC BATISTA LEITÃO
Dependente: CLARITA BITTENCOURT DE OLIVEIRA LEITÃO, esposa a partir de janeiro de 1977.

Matrícula: 16.589
Servidor: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

Dependente: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO JUNIOR, filho e conforme INSTRUÇÃO de 03/01/77, autorizo o pagamento da vantagem a partir de janeiro de 1977.

Matrícula: 09.191
Servidor: REDELVINO PINTO DE ARAUJO
Dependente: ROSINEI PINTO DE ARAUJO, filho, nascido em 31/12/76, a partir de janeiro de 1977.

Matrícula: 18.107
Servidor: ELIMAR BERNARDES CURADO
Dependente: DIONE APARECIDA GOMES CURADO, esposa, a partir de janeiro de 1977.

EDSON RODRIGUES DE BARROS
Chefe da Seção do Pessoal -DAG -PRG

2ª PROCURADORIA -GERAL

Atos do Procurador-Chefe

Processo nº: 60.993/76
Interessado: JOÃO ANIO ARBO PRATES
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

JOÃO ANIO ARBO PRATES requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969 a 1974.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cáulculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

..DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 61,72 (sessenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 1.021,29 (hum mil, vinte e um cruzeiros e vinte e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradroria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 1.001,00 (hum mil, e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique- se. Intime- se.
Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 61.158/76
Interessado: FELISBINA LALICO
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

FELISBINA LALICO requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imovel, no (s) exercício (s) de 1968 a 75.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

.DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 35,48 (trinta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 477,85 (quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e oitente e cinco centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique- se. Intime- se.
Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 61.240/76
Interessado: GERSON DE OLIVEIRA CAMPOS
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

GERSON DE OLIVEIRA CAMPOS requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1970 a 1975.

Processo devidamente istruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizadados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 38,45 (trinta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 07 (sete) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 492,45 (quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 468,00 (quatrocentos e oito cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique- se. Intime- se.
Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 50.008/77
Interessado: JUAREZ BONIFÁCIO DE SOUZA
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

JUAREZ BONIFÁCIO DE SOUZA requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1974/75.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 58,45 (cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 07 (sete) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 474,11 (quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e onze centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 61.188/76
Interessado: ALBERTO GOMES DA SILVA
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

ALBERTO GOMES DA SILVA requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968 69 a 1975.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 61,41 (sessenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$

840,48 (oitocentos e quarenta cruzeiros e quarenta e oito centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria- Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 830,00 (oitocentos e trinta cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique- se. Intime- se.
Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 61.207/76
Interessado: PRÓSPERO DEL RIO
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

PRÓSPERO DEL RIO requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1975.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 307,,20 (trezentos e sete cruzeiros e vinte centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 08 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 1.649,73 (hum mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e três centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria- Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique- se. Intime- se.
Brasília,DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 61.227/76
Interessado: VILMA CONCEIÇÃO PINTO
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

VILMA CONCEIÇÃO PINTO requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1974/75.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 18,07 (dezoito cruzeiros e sete centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 473,44 (quatrocentos e setenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria- Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique- se. Intime- se.
Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 61.234/76
Interessado: SOARES SOUZA E CIA. LTDA
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

SOARES SOUZA E CIA. LTDA requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1974/75.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 1.584,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 12 (doze) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 4.261,66 (quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria- Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 4.244,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 61.194/76
Interessado: ORLANDO DE PAULA
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

ORLANDO DE PAULA requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1974/75.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débitos juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 13,39 (treze cruzeiros e trinta e nove centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 320,41 (trezentos e vinte cruzeiros e quarenta e um centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria- Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 315,00 (trezentos e quinze cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique- se. Intime- se.
Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA- GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 61.172/76
Interessado: ZENAIDE GOMES DE LIMA
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

ZENAIDE GOMES DE LIMA requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1973 a 1975.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntdas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 15,34 (quinze cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 394, 26 (trezentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria- Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique- se. Intime- se.
Brasília, DF, 20 de janeiro de 1977

2a. SUBPROCURADORIA- GERAL

Roberto Pires Barbosa
2º Subprocurador Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO CELEBRADO EM 05.05.76, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA INDÚSTRIAS VILLARES S/A, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PALÁCIO DO BURITI, NA FORMA ABAIXO.

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete do Governador, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JORGE DA MOTTA E SILVA, brasileiro, casado, jornalista, na qualidade de Chefe do Gabinete Civil do Governador, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 33.071/76, e do outro a Firma INDÚSTRIA VILLARES S/A, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sediada na Av. W/3 SUL, Q. 503, Bl. "C" -nº 71, nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 61460726/000-12 (MF) aqui representada pelo Senhor JOÃO ROBERTO DE MIRANDA, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do Contrato de Manutenção, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -Através do presente instrumento, fica Renovado o Contrato de Manutenção celebrado entre as mesmas partes em 05 de maio de 1976, lavrado às fls. 144/146, do Livro nº 24 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a manutenção de 02 (dois) elevadores instalados no Palácio do Buriti. CLÁUSULA SEGUNDA -O valor do presente contrato é de Cr$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício -Lei nº 6.396 de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.2 -Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 15/77-GAG, emitida pelo Gabinete Civil do Governador. PARÁGRAFO ÚNICO -O DISTRITO FEDERAL, através do Gabinete Civil do Governador, pagará à CONTRATADA a importância de Cr$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de Cr$ 2.030,00 (dois mil e trinta cruzeiros), cada, contra a apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor deste ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA -A CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato obriga-se: a) efetuar os serviços de limpeza e lubrificação, de acordo com a necessidade do local, das máquinas geradoras, quadro de comando, seletores, indutores, limites, guias as partes externas dos carros, contra-peso, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores; b) fornecer às suas expensas, os materiais necessários a execução dos serviços descritos nesta cláusula, exceto o óleo da máquina de tração, quando totalmente substituido; c) inspecionar periodicamente e de acordo com a necessidade técnica, todas as instalações dos elevadores procedendo na ocasião a regulagem dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contra-peso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessóriais, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico. PARÁGRAFO ÚNICO -A CONTRATADA se obriga a manter serviço de prontidão para atender com presteza a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes, bem como substituir ou reparar, quando exigido pela boa técnica, toda e qualquer peça dos elevadores, tanto mecânica como elétrica, a fim de manter os equipamentos, em condições normais de segurança e funcionamento. CLÁUSULA QUARTA -O DISTRITO FEDERAL, através do Gabinete Civil do Governador compromete-se: a) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviços; b) manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos; c) interromper imediatamente o uso de qualquer elevador que apresente irregularidade em seu funcionamento, fato que deverá ser comunicado em seguida à CONTRATADA; D) não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, nem a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores; e) executar os serviços que a CONTRATADA venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos elevadores; f) pagar à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido a importância a que se refere a Cláusula Segunda e seu Parágrafo Único. CLÁUSULA QUINTA -Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas, integrantes deste ajuste, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703 de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA SEXTA -Operar-se-á a rescisão deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da CONTRATADA: b) transferência no todo ou em parte, das obrigações ora assumidas, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através do Gabinete Civil do Governador; c) recusa de prestação dos serviços objeto do presente instrumento, como tal entendida formalmente sua cessação sem justa causa comprovada pelo Gabinete Civil do Governador, por dolo ou culpa. CLÁUSULA SÉTIMA -Este ajuste poderá ser renovado, prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo entre as partes, devendo o interessado pronunciar-se a respeito, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de seu término. CLÁUSULA OITAVA -O DISTRITO FEDERAL, através do Gabinete Civil do Governador, designará um executor, para o presente contrato ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA NONA: O presente ajuste terá duração por 12 (doze) meses, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977. e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA -Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JORGE DA MOTTA E SILVA; PELA CONTRATADA (as.) JOÃO ROBERTO DE MIRANDA; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO -Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 26, fls. 352/54 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 28/01/77 -MARCOS ANTONIO BARBOSA -Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPRG -Chefe. -VISTO: Em, 28/01/77 CARLOS PENNA -1º Subprocurador-Geral do DF -Em Exercício -(G.R. Nº 285 de 24.01.77 -Cr$ 580,80)

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE ESPORTIVA COMERCIAL

Aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, procedeu -se o edital de convocação, publicado no Correio Braziliense, mais chamamentos por cartas comunicadas, de todos os membros da Sociedade Esportiva Comercial, para hoje, dez de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, reunidos em Assembléia Geral, realizarmos os trabalhos correspondentes a esta reunião. Instalados na sede provisória da Associação, à quadra três,, conjunto "F", lote quarenta e um, Planaltina -DF, com os seguintes objetivos: Aprovação da Ata de Fundação da Sociedade Esportiva Comercial; Emendas estatutárias, exigidas pela Federação Metropolitana de Futebol; e, eleição do Conselho Deliberativo (suplentes). Fizeram -se presentes os senhores: João Alves do Nascimento, como Presidente, Mario Cesar de Sousa Castro, José Ribamar Neves, Luiz Soares Silva, Benedito de Souza, José Eustáquio Ferreira, José Rios Filho, Adalberto José de Oliveira, Wadileno Hamú, Gaspar Coelho Dutra, Pedro Mendes Luz, Antonio Leite Pedrosa, como membros da Diretoria e mais membros associados. O Senhor Presidente deu abertura aos trabalhos, tendo em mãos a chamada com mais dois terços dos associados, fazendo a leitura da agenda da reunião. Primeiramente, foi lida, por mim secretário, a ata da reunião de Fundação, que colocada em discussão e posterior votação, para em seguida ter sido unanimente aprovada. Em prosseguimento foram lidas as alterações propostas pela Federação, do teor seguinte:

1 -Correção dos algarismos ordinais no estatuto, para algarismos cardinais, a partir do artigo nº. 10 (número dez);

2 -Acrescentar no final da letra "a" do artigo 2º. (segundo) a expressão "profissional";
3 -Alterar na redação do artigo 3º. (terceiro) o seguinte: participar das competições oficiais e, na medida do possível, das festividades promovidas pelas mesmas;
4 -Acrescentar no final do artigo 4º. (quarto) a descrição pormenorizada do 1º. (primeiro) e 2º. (segundo) uniformes do Clube;
5 -Acrescentar no parágrafo único do artigo 8º. (oitavo, outras formas de convocar à Assembléia Geral, ou seja: por dois terços do Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pelo Vice -Presidente do Clube e um quarto dos associados em pleno gozo de seus direitos caso o Presidente não o faça;
6 -Acrescentar no artigo 10 (dez) do estatuto os seguintes dizeres: "exceto, quando este for o próprio Presidente do Clube";
7 -Acréscentar no parágrafo 1º. (primeiro) do artigo 10 (dez), quando se tratar do julgamento de seus atos, ou sua relação;
8 -Acrescentar na letra "a" do artigo 11 (onze) e seus suplentes bem como, o conselho fiscal e seus suplentes;
9 -Acrescentar na letra (digo) no final do artigo 12 (doze), e seus suplentes, bem como o conselho fiscal e seus suplentes;
10 -Acrescentar no artigo (13) treze a mesma coisa do artigo 8º. (oitavo);
11 -Acrescentar no parágrafo primeiro do artiao 13 (treze) expressão: Diário Oficial da União, ou jornal de maior circulação no Distrito Federal;
12 -Suprimir no parágrafo segundo do artigo 13 (treze) a expressão "Ou representantes do Conselho Deliberativo";
13 -Acrescentar no parágrafo único do artigo 15 a expressão: "e na mesma" proporção 10 (dez) suplentes;
14 -Suprimir no artigo 22 (vinte e dois) a letra "d" a qual dizia "Diretores";
15 -Suprimir no parágrafo 1º. do artigo 23 (vinte e três) para o parágrafo único;
16 -Acrescentar no parágrafo 2º. (segundo) do artigo 24 (vinte e quatro) a expressão exceto o presidente e o Vice -Presidente, que só podem ser afastados pela assembléia geral;
17 -Acrescentar no artigo 26 (vinte e seis) na letra "o" o seguinte: nomear diretores e assessores do Clube;
18 -Suprimir no artigo 32 (trinta e dois) a expressão "por indicação da presidência do clube";
19 -Alterar a palavra "convocado para solicitado" na letra "d" do artigo 33 (trinta e três);
..20 -Acrescentar na letra "e" do artigo 33 (trinta e três) a expressão: "e por iniciativa" própria quando os demais poderes não o fizerem" digo, verificar a próxima emenda;
21 -Acrescentar no artigo 64 (sessenta e quatro), digo artigo 63 (sessenta e três o seguinte: "exceto quando da prática do profissionalismo", e suprimida no mesmo artigo a palavra diretores;
22 -Acrescentar no artigo 64 (sessenta e quatro) a expressão: "Ou profissional quando for o caso";
23 -Acrescentar no artigo 65 (sessenta e cinco) após a palavra membros a expressão seguinte: "efetivo e dez suplentes e um Conselho Fiscal;
24 -Acrescentar também após a palavra "Deliberativo" do artigo 65 (sessenta e cinco), parágrafo único a expresssão: "e do Conselho Fiscal".

Depois de lidas as alterações supra citadas, foram postas em debates e posterior votação, , sendo unanimente aprovadas. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, comunicou aos presentes que foi excluído do Conselho Fiscal o Sr. José Adalberto Fernandes, que por conta própria e por motivos alheios a sua vontade, não podia continuar em suas funções, e, deu aos presentes a escolha de um outro nome para preenchimeento da vaga existente, e, por maioria foi aclamado o Sr. associado Rui Lopes, que agradeceu em seguida a confiança depositada na sua pessoa e, aceitando o cargo, proferiu palavras de agradecimentos ao Sr. associado José Adalberto Fernandes. E finalmente, foram realizadas as eleições para membros do Conselho Deliberativo (suplentes) por todos os associados presentes. Apurados os votos, emitidos secretamente, aconteceram os seguintes resultados: para suplentes, José Gomes Liberino, Silvio de Castro Marilda Alves Rezende, Nicanor Santana Lima, Antonio Passarinho, Márcio Ribeiro Costa, Agnaldo Gusmão Junior, Alvino Vaz de Barros, Sebastião José Pereira, Josimar Olinto Badu. O Senhor Presidente tornou franca a palavra, e, não havendo quem fizesse uso da mesma, foram declarados encerrados os trabalhos às 16:10h (dezesseis horas e dez minutos) de quando foi iniciada às 10:00 h (horas), eu Mario Cesar de Souza Castro, primeiro Secretário, lavrei a presente, que depois de lida e aprovada, firmo aos demais membros da Diretoria.

(a) JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, (a) JOSE RIBAMAR NEVES, (a) BENEDITO DE SOUZA, (a) JOSE RIOS FILHO, (a) WADILENO HAMÚ, (a) PEDRO MENDES LUZ, (a) MARIO CESAR DE SOUZA CASTRO, (a) LUIZ SOARES SILVA, (a) JOSE EUSTAQUIO FERREIRA, (a) ADALBERTO JOSE DE OLIVEIRA, (a) GASPAR COELHO DUTRA, (a) ANTONIO LEITE PEDROSA, CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Ata s/nº., folhas 03, 03v, 04, 04v e 05, da Sociedade Esportiva Comercial. PLANALTINA, DF., 10 DE JANEIRO DE 1.977, MARIO CESAR DE SOUZA CASTRO: Secretário

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPORTIVA COMERCIAL -S.E.C. APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1977.

CAPITULO I -DO CLUBE E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º -A SOCIEDADE ESPORTIVA COMERCIAL -S.E.C., fundada em 28 de novembro de 1976, é uma sociedade civil, composta de número ilimitado de sócios, e sem distinção de nacionalidade, cor, culto e sexo, com sede provisoria à Quadra 03 Conjunto F lote 41 -SRL - Planaltina, Distrito Federal.
Art. 2º -A SOCIEDADE ESPORTIVA COMERCIALÇ -S.E.C., com sede e fôro na capital da República, e de duração por tempo indeterminado, é uma sociedade com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, e tem por objetivo:
a) proporcionar a difusão do civismo e da cultura com a prática de todos os esportes, principalmente a do Futebol de Campo Amador ou Profissional;

CAPITULO II -DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º -As cores da Sociedade Esportiva Comercial, e dos uniformes, dos seus atletas e jogadores serão branca, azul e amarelo, sendo que as cores do primeiro uniforme serão camisa azul, calção e meias azul, e do segundo uniforme serão camisa branca, calção branco e meias azul, sendo que a cor amarela figurará no distintivo do clube o qual será fixado nas camisas.
Art. 5º -O pavilhão da Sociedade Esportiva Comercial será branco e azul, figurando o seu distintivo.
Art. 6º -O distintivo da Sociedade Esportiva Comercial será branco, azul e amarelo, com uma linha no centro figurando o nome "Comercial" com as iniciais S.E. 76 do clube, sendo que a cor amarela representará as quatro regiões da Cidade de Planaltina -D.F.: Settor Tradicional Vila Vicentina, Setor Residencial Leste e Zona Rural.

CAPITULO III -DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7 -São orgãos de direção, execução e fiscalização da Sociedade Esportiva Comercial, com poderes de decidir, deliberar, executar e fiscalizar;
a) A Assembléia Geral
b) O Conselho Deliberativo
c) A Presidência
d) A Diretoria
e) O Conselho Fiscal.

Art. 9º -Compete à Assembléia Geral decidir pelo voto de no minimo dois terços do efetivo social, sobre a fusão, transformação ou dissolução da Sociedade Esportiva Comercial e consequentemente, do destino a ser dado ao seu patrimônio.
Art. 11 -Compete, ainda, à Assembleia Geral, como órgão supremo da Sociedade Esportiva Comercial:
a) eleger, por escrutínio secreto, o Presidente e o Vice -Presidente do clube e os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, bem como, o Conselho Fiscal e seus suplentes;
b) alterar ou reformar o presente estado
Art. 26 -Compete privativamente ao Presidente do Clube.
a) representar a entidade em organizações, reuniões, conclaves convenções e seminários congressos ou onde se fizer necessários, por si ou por delegação;
b) representar o clube em juízo ou fora dele, por si ou por procurador legalmente habilitado;
Art. 29 -A Diretoria da Sociedade Esportiva Comercial é constituida:
a) do Presidente da Sociedade Esportiva Comercial
b) do Vice -Presidente da Sociedade Esportiva Comercial;
c) do Diretor -Secretário
d) dos Diretores de Departamentos.

CAPITULO IV -DO QUADRO SOCIAL

Art. 34 -Pode ser admitido como sócio da Sociedade Esportiva Comercial qualquer cidadão no gozo de seus direitos civis.
Art. 35 -Os sócios dividem -se em:
a) Fundadores
b) Beneméritos
c) mantenedores
d) contribuintes
e) honorários
f) esportistas.
Art. 36 -Fundadores são os sócios cujos nomes figuram na relação anexa no estatuto.

CAPITULO VIII -DO PATRIMONIO

Art. 52 -O patrimônio da Sociedade Esportiva Comercial é constituido de todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos apreciáveis, pecuniáriamente que o clube venha a adquirir por doações, legados, subvenções, contribuições dos associados e outras rendas eventuais.
Art. 53 -O patrimônio da Sociedade Esportiva Comercial será registrado em livro próprio.

CAPITULO XIII -DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 -Este estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte pela assembléia geral, em que participem 2/3 de sócios fundadores ou contribuintes.
Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária do dia 10 de janeiro de 1977.

JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA -Presidente da Mesa; WADILENO HAMÚ -Secretário da Mesa; BENEDITO DE SOUSA -Secretário do Conselho Deliberativo.

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ESPORTIVA COMERCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis às quatorze horas, parte dos membros integrantes da Sociedade Esportiva Comercial, reunidos em sua sede provisória à quadra três, conjunto "F", lote quarenta e um, Planaltina -Distrito Federal, objetivando a lavratura desta ata, mais a oficialização dos Estatutos Regimentais e Fundação da Sociedade supra citada. Feita a chamada, constaram-se presentes os senhores: João Alves do Nascimento, Maria Cesar de Souza Castro, José Ribamar Neves, Luiz Soares Silva, Benedito de Souza, Wadileno Hamú, Paulo Sady Barbosa, Antonio Leite Pedrosa, José Eustáquio Ferreira, Anisio Abadia Gonçalves de Souza, José Ildefonso de Paula e Pedro Mendes da Luz. O primeiro como presidente e o segundo como secretário. O Sr. Presidente deu abertura aos trabalhos, fazendo uma leitura da agenda da reunião. Primeirámente colocou em debate os Estatutos regimentais que por isto aberto, foram aprovados unanememente. Em seguida, o Sr. Presidente fez proceder as eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretario e Secretário adjunto. Que por fim, foram aclamados os senhores: João Alves do Nascimento (Presidente); José de Ribamar Neves (Vice-Presidente); Mario Cesar de Souza Castro (Diretor Secretário); Luiz Soares Silva (Secretário Adjunto). Após isto o sr. Presidente frizou as atribuições, deveres, responsabilidades e direitos dos atuais encargos, para posterior tomada de compromissos. Dando prosseguímento aos trabalhos, o Sr. Presidente fez a distribuição de cargos e funções, constituindo assim, os Departamentos Maiores da Sociedade Esportiva Comercial. 1 -Departamento de Futebol, Diretor de Esporte, Benedito de Souza; Supervisor de Esporte, Wadileno Hamú; 2 -Departamento Juridico -Diretor Dr. José Rios Filhos; 3-Departamento de Relações Públicas, Diretor Paulo Sady Barbosa; 4-Departamento Social, Antonio Leite Pedrosa; 5-Departamento Financeiro, Diretor José Eustáquio Ferreira ; 6-Departamento de Patrimônio, Diretor Gaspar Dutra; 7 -Departamento Administrativo, Diretor Newton Gonçalves das Neves, Vice Diretor, José de Jesus Sousa; Conselho Fiscal : Anisio Abadia Gonçalves de Sousa; José Adalberto Fernandes, Francisco das Chagas Freitas Nascimento; Suplentes do Conselho Fiscal: Adalberto José de Oliveira, José Ildefonso de Paula, José dos Santos Xaviel -Conselho Deliberativo: Eurico Vaz, Geraldo Bernardes de Castro, José Lopa da Rocha, Edgar de Castro, Aécio Silva Campos, Cicinato José Sol, Waldison Monteiro, Albemiro José Guimarães, Gilberto Barbosa, Balbino Monteiro Guimarães, Antonio Eleutério da Silva, Dustan Cardoso de Oliveira, Acácio Silva Campos, Martinho Rodrigues Neto, Moacyr Fernandes Viana, Joaquim Vieira, Ubirajara Azeredo Sobrinho, José Messias Vaz e Dias, Anisio D'Aparecida Gonçalves. Sendo indicado para presidente do Conselho Deliberativo, o conselheiro Dr. Pedro Mendes da Luz, o que foi aceito pela presidência. Outra indicação feita pelo Sr. Presidente foi a de o Sr. Benedito Monteiro Guimarães, para Presidente de Honra da Sociedade Esportiva Comercial, como reconhecimento dos seus trabalhos na campo dos desportos em nossa cidade. Ultimando o sr. Presidente tornou franca a palavra. Os senhores Paulo Sady Barbosa e Dr. Pedro Mendes da Luz, proferiram palavras elogiosas, comovendo os membros presentes. Não havendo quem quizesse fazer o uso da palavra, e, não havendo mais nada a tratar, quando eram quinze horas o Sr. Presidente encerrou os trabalhos. E, eu Mario Cesar de Souza Castro, como secretário, lavrei a presente, que depois de lida e aprovada, firmo junto aos demais membros presentes.
(a) JOÃO ALVES DO NASCIMENTO; (a) MARIO CESAR DE SOUZA CASTRO; (a) JOSÉ RIBAMAR NEVES; (a) LUIZ SOARES SILVA; (a) BENEDITO DE SOUSA; (a) WADILENO HAMÚ; (a) PAULO SADY BARBOSA; (a) ANTONIO LEITE PEDROSA; (a) JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA; (a) ANISIO A. GONÇALVES DE SOUSA; (a) JOSÉ ILDEFONSO DE PAULA; (a) PEDRO MENDES DA LUZ.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Ata s/nº, folhas 02, 02v e 03, da Sociedade Esportiva Comercial.
PLANALTINA-DF., 28 DE NOVEMBRO DE 1976
MARIO CESAR DE SOUZA CASTRO
Secretário
(G.R. Nº 302 Cr$ 1.199,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concurso Público para a Categoria Funcional de Auditor do Grupo -Outras Atividades de Nível Superior do Governo do Distrito Federal.

EDITAL Nº 002/77 - IDR

O Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, faz saber aos interessados que estarão abertas inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Auditor -NS - 726, classe inicial, do Grupo -Outras Atividades de Nível Superior, do Governo do Distrito Federal, no período de 07 a 18 de fevereiro de 1977, das 14h e 30min às 17h e 30-min, em sua sede, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão inscrever -se brasileiros, com idade minima de 18 anos, completos à data de encerramento das inscrições.
1.2. Para inscrever -se deverá o candidato, ou seu procurador legal, satisfazer às seguintes exigências:
1.2.1. Apresentar:
a) documento de Identificação;
b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, ou Titulo de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar;
d) Carteira do C.R.C. ou protocolo do encaminhamento do registro.
1.2.2. Juntar
a) fotocópia, autenticada em cartório, do diploma ou certificado de Bacharel em Ciências ou Atuariais;
b) comprovante próprio de recolhimento da Taxa de Inscrição;
c) 02 (duas) fotografias 3x4.
1.2.3. Depositar a importância de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) na Tesouraria do IDR, no horário de 8h e 30min às 11h e 30 min e das 14h às 16h e 30min.
1.3. No ato da inscrição, será entregue ao candidato;
-ficha de inscrição que deverá ser preenchida à máquina ou em letra de forma.
1.4. Para efetivar sua inscrição deverá o candidato apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos citados nos itens 1.2.1. e 1.2.2., deste Edital, quando lhe será fornecido:
..a) Manual do Candidato; Edital e Programa;
b) Cartão de Identificação, cuja apresentação será imprescindível para sua entrada no recinto de realização das provas, bem como em qualquer contato do candidato com o IDR, durante o desenvolver do Concurso.
1.5. Nao haverá sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

2. DAS PROVAS

A seleçao constará de:
2.1. Prova Escrita de Conhecimentos Especificos - eliminatória.
...2.1.1. Essa prova valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e constara de resolução de questões objetivas, versando sobre: Auditoria, Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira, Contabilidade Geral e Análise de Balanço.
2.1.2. -Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem um minimo de 60 (sessenta) pontos.
2.2. Exame Psicológico - eliminatório.
..2.2.1. Serão convocados, inicialmente, para o Exame Psicológico os primeiros 30 (trinta candidatos classificados na Prova Escrita de Conhecimento Especificos. Os demais serão convocados oportunamente, de acordo com o interesse e a necessidade da administração.
2.2.2. No Exame Psicológico os candidatos não receberão nota, sendo considerados recomendados ou não.
2.2.3. Não caberá recurso, por parte do candidato, referente ao resultado do Exame Psicológico.

3. DO CALENDÁRIO DAS PROVAS

3.1. O local, data e horário de realização da Prova Escrita de Conhecimentos Especificos e Exame Psicológico, serão divulgados oportunamente no "Diário Oficial do Distrito Federal" e afixados na Portaria do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

4. DA VISTA DE PROVA

4.1. Os candidatos terão vista de prova, no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos em data e horário a serem posteriormente divulgados.
4.2. O candidato que não concordar com o resultado de sua prova, poderá entrar com recurso, através de requerimento dirigido ao Superintendente do IDR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a vista da mesma.
4.3. Só terão direito a recurso, os candidatos que tiverem comprarecido à vista de prova.
4.4. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado, com indicação precisa das questões a serem objeto de revisão.
4.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final do candidato obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Especificos.
5.2. No caso de empate na classificação o desempate será efetuado através do maior número de pontos nas questões de: Auditoria, Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira, Contabilidade Geral, Análise de Balanço, sucessivamente. Persistindo o empate, terá melhor classificação o mais jovem, o casado, aquele com maior número de filhos.
5.3. Será considerado habilitado o candidato que satisfizer o item 2.1.2. deste Edital e for considerado recomendado pelo Exame Psicológico.

6. DO REGIME DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos básicos de Cr$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito cruzeiros), e 13º Salário.
6.2. Os candidatos admitidos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES

Aos ocupantes de cargos desta classe poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas:
7.1. proceder a inspeção na contabilidade, sob os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos e entidades do Distrito Federal;
7.2. examinar os processos de aquisição, liquidação e pagamento de materiais, serviços e obras, para constação da regularidade do cumprimento de todas as normas aplicáveis;
7.3. examinar todos os procedimentos relativos a pessoal, abrangendo seleção, admissão e dispensa, cotejando os direitos, vantagens e obrigações com vista a legislação própria;
7.4. examinar e analisar Balanços, Balancetes, Prestação de Contas e Tomadas de Contas, emitindo certificado, quando couber;
7.5. -comunicar ao Diretor do Departamento, no decurso das auditorias, as irregularidades que, por sua gravidade, possam ser objeto de providências imediatas;
7.6. -concluir os trabalhos realizados com parecer técnico;
7.7. -assistir o chefe imediato em assunto de competência do órgão;
7.8. -distribuir e orientar os trabalhos dos Assistentes;
7.9. -prestar orientação aos órgãos do Distrito Federal na prática dos atos de influência de auditoria;
7.10 -proceder auditorias dos atos e fatos administrativos, econômicos, financeiros, contábeis, legais e técnicos nos órgãos e entidades do Distrito Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das provas.
..8.2. As admissões serão efetuadas, rigorosamente, por ordem de classificação, e à Secretaria de Administração fica reservado o direito de aproveitar os candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Administração e na época em que considerar oportuna, em face das necessidades do serviço.
..8.3. A carteira do C.R.C. deverá ser apresentada pelo candidato no ato da posse.
8.4. O concurso terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do órgão solicitante.
8.5. Todos os avisos referentes a este Edital, serão publicados no "Diário Oficial do Distrito Federal."
8.6. A prova escrita será realizada com caneta esferográfica azul, sendo vedado o uso de lápis, lápis tinta ou caneta tinteiro.
8.7. A inscrição implicará no conhecimento das instruções por parte do candiato e o compromisso de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.
8.8. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasilia, 02 de fevereiro de 1977
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA -TERRACAP
AVISO DE EDITAL Nº 03/77

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA -TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que colocará em LICITAÇÃO PÚBLICA lotes para Residências, Comércio, para Armazenagem e Abastecimento, para Restaurante/Cine Drive -in e para Cinema, no PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES, obedecidas as condições do EDITAL Nº 03/77, afixado no 3º andar do Edifício ASCB, localizado na Quadra 06 -Bloco "L" -do Setor de Autarquias Sul, onde poderão obter exemplares ou maiores informações. As propostas deverão ser entregues entre 08:00 e 09:00 horas do dia 04 (QUATRO) DE MARÇO DE 1977, no 1º andar do Edifício supra e a abertura das mesmas será realizada após o encerramento dos trabalhos da Comissão, relativos a primeira etapa (recebimento das propostas). O depósito da caução não poderá ultrapassar o horário de 16:00 horas do dia 01 (um) DE MARÇO DE 1977. As Guias de Recolhimento da caução podem ser encontradas em qualquer AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A e também no 1º subsolo onde funciona a Tesouraria da TERRACAP.

Brasilia, 02 de fevereiro de 1977
ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522, de 28 de dezembro de 1976.
Publicados no suplemento do
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA
No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr$ 20,00.